



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Pa-
raná, em 20 de outubro de 2026.

EMANOEL
VANDERLEI
VOLFF:6441041
2949

Assinado de forma
digital por EMANOEL
VANDERLEI
VOLFF:64410412949
Dados: 2026.10.20
13:28:11 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

PORTARIA Nº. 063/2026

De 20 de outubro de 2026.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 92 da Lei Orgânica do Município de Porto Barreiro.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar processo administrativo em face da empresa CAVALLI LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 44.175.345/0001-51, para apurar possíveis irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços nº 02/2025, proveniente do Pregão Eletrônico nº 44/2024 (Requisições nº 18866, 18918 e 19034), da Ata de Registro de Preços nº 114/2025, proveniente do Pregão Eletrônico nº 42/2025 (Requisição nº 18920), e da Ata de Registro de Preços nº 01/2026, proveniente do Pregão Eletrônico nº 56/2025, quanto ao atraso e à inexecução parcial ou total na entrega de mercadorias requisitadas e à manutenção da regularidade fiscal federal, fixando prazo de 60 (sessenta) dias para a sua conclusão.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes membros para compor a comissão do processo administrativo para esse procedimento:

Presidente:	Elias Souza Bandeira	RG: 6.XXX.357-1
Membro:	Andrea Wolff Lago	RG: 8. XXX.676-7
Membro:	Julio Cesar Lopes Martins	RG: 6. XXX.064-5

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, em 20 de outubro de 2026.

EMANOEL
VANDERLEI
VOLFF:6441
0412949

Assinado de forma
digital por EMANOEL
VANDERLEI
VOLFF:64410412949
Dados: 2026.10.20
09:42:53 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

PORTARIA Nº 061/2026

De 20 de outubro de 2026.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei nº472/2015 do Município de Porto Barreiro.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio a servidora, **CRISTINA PINTO DE MAGALHAES**, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo II, Matrícula 7099-1, a partir da data de **20/10/2026 a 18/12/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, 20 de outubro de 2026.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

LICTANET - Termo de Homologação

https://dv7s78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/201095/completo...



MUNICIPIO DE PORTO BARREIRO - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 67/2026



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS, TREINAMENTOS E INSTRUTORES PARA MINISTRAR CURSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES**

Fornecedor : INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - 37.827.879/0001-50

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	8,00	H	SERVIC O	SERVICO	R\$ 523,00	R\$ 4.184,00	R\$ 523,00	R\$ 4.184,00	56,45	R\$ 678,12
Descrição: CAPACITAÇÃO - Conselhos municipais (assistência social, do idoso, direitos da criança e do adolescente, da mulher e da pessoa com deficiência) Com profissional qualificado na área de Assistência Social.										
2	8,00	H	SERVIC O	SERVICO	R\$ 409,83	R\$ 3.278,64	R\$ 409,83	R\$ 3.278,64	65,87	R\$ 791,29
Descrição: CAPACITAÇÃO: Capacitação para a equipe abordando os seguintes temas: Atendimento a pessoas com deficiência, acompanhamento familiar, rede de proteção, PAF, família acolhedora - Com profissional formado na área de serviço social, psicologia e com especialização dos assuntos abordados.										
					Subtotal Adjudicado R\$ 7.462,64		Subtotal Orçado: R\$ 7.462,64		61,1663 %	R\$ 11.758,28

Fornecedor : RONALDO DE JESUS DA SILVA SAO JOSE DOS CAMPOS - 04.128.624/0001-40

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
3	1,00	UN	SERVIC O	SERVICO	R\$ 940,00	R\$ 940,00	R\$ 940,00	R\$ 940,00	16,44	R\$ 185,00
Descrição: Contratação de palestrantes para Conferência Municipal de Saúde. Contratação de palestrantes para Conferência Municipal de Saúde. Palestrante com nível superior e com vasto conhecimento em saúde pública. (02 horas) Médico com especialização em Saúde Pública/Medicina Preventiva/ Medicina da Família, Enfermeiros com especialização/Atuação em Saúde Coletiva/Atenção Primária a Saúde; Pesquisadores e docentes com mestrado/ doutorado ou produção científica em Saúde Pública; Profissionais da Vigilância em Saúde (Epidemiologia, sanitária, ambiental, ou do trabalhador)										
4	1,00	UN	SERVIC O	SERVICO	R\$ 1.513,00	R\$ 1.513,00	R\$ 1.513,00	R\$ 1.513,00	0,13	R\$ 1,97
Descrição: Contratação de profissional de nível superior para capacitação Contratação de profissional de nível superior para capacitação em boas práticas de manipulação de alimentos. (04 horas) - Tecnologia em alimentos; Nutricionista; Engenheira de Alimentos.										
					Subtotal Adjudicado R\$ 65.856,00		Subtotal Orçado: R\$ 106.473,20		38,1478 %	R\$ 40.617,20

LICTANET - Termo de Homologação

https://dv7s78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/201095/completo...



MUNICIPIO DE PORTO BARREIRO - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 67/2026



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS, TREINAMENTOS E INSTRUTORES PARA MINISTRAR CURSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES**

Fornecedor : INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - 37.827.879/0001-50

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
5	1,00	UN	SERVIC O	SERVICO	R\$ 2.223,00	R\$ 2.223,00	R\$ 2.223,00	R\$ 2.223,00	0,08	R\$ 1,92
Descrição: Contratação de profissional de nível superior para capacitação Saúde Contratação de profissional de nível superior para capacitação Saúde do Trabalhador (04 horas) - Técnico em segurança do trabalho; Médico do trabalho; Enfermeiro do Trabalho; Fisioterapeuta do Trabalho; Engenheiro de Segurança do Trabalho; Psicólogo em Saúde Ocupacional.										
6	2,00	UN	SERVIC O	SERVICO	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	82,32	R\$ 2.794,28
Descrição: Contratação de profissional especializado para realização de palestras rodas de conversa ou atividades de sensibilização destinada às pessoas com deficiência, familiares, cuidadores, profissionais da rede de atendimento e comunidade em geral, incluindo preparação do conteúdo, realização presencial da atividade, exposição oral, condução de dinâmica participativa e, quando solicitado, disponibilização de material de apoio digital. A atividade deverá abordar temas relacionados à promoção e garantia dos direitos da pessoa com deficiência, prevenção e identificação de situações de violência, formas de proteção, fortalecimento da rede de atendimento, canais de denúncia, atendimento humanizado, inclusão social e enfrentamento às diferentes formas de discriminação e violência. O profissional deverá possuir formação profissional compatível com o tema e experiência comprovada na área, utilizando linguagem acessível, clara e adequada ao público participante. A atividade será realizada no Município de Porto Barreiro/PR, em local indicado pela Secretaria. Duração de 02 (duas) horas.										
7	180,00	H	SERVIC O	SERVICO	R\$ 50,00	R\$ 9.000,00	R\$ 83,66	R\$ 15.068,80	40,23	R\$ 33,66
Descrição: INSTRUTOR PARA AULAS DE INFORMATICA PARA TODAS AS IDADES - Com especialização em TI (Tecnologia da Informação) e informática englobam o uso de computadores, redes e software.										
8	200,00	H	SERVIC O	SERVICO	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00	R\$ 83,33	R\$ 16.666,00	39,99	R\$ 33,33
Descrição: INSTRUTOR PARA DESENVOLVER OFICINAS DE CULTURA E ARTE - Instrutor com de Domínio das técnicas e teorias da área de especialidade (desenho, pintura, música, teatro, etc.), incluindo a capacidade de ensinar procedimentos, ferramentas e a história da arte. - Habilidades Pedagógicas e Didáticas: Capacidade de planejar, ensinar e avaliar, adaptando métodos de ensino a diferentes níveis de aprendizagem e faixa etária, garantindo o entendimento e o progresso dos alunos. - Criatividade e Inovação: Habilidade para desenvolver projetos originais e estimular a expressão artística única de cada aluno. - Paciência e Empatia: Demonstração de compreensão pelas dificuldades individuais, mantendo um ambiente motivador e acolhedor.										
9	120,00	H	SERVIC O	SERVICO	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00	R\$ 78,40	R\$ 9.408,00	36,22	R\$ 28,40
Descrição: INSTRUTOR PARA DESENVOLVER OFICINAS INCLUSIVAS COM FORMAÇÃO EM PSICOEDUCAGOGIA OU EDUCAÇÃO ESPECIAL: prestação de serviços presenciais para planejamento, preparação, organização e execução de oficinas destinadas prioritariamente às pessoas com deficiência, seus familiares e cuidadores, no âmbito do Projeto Viver sem Barreiras. O serviço deverá compreender: - Planejamento das atividades conforme orientação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social; - Preparação prévia das atividades, definindo metodologia, dinâmica e materiais necessários; - Execução presencial das oficinas; - Condução, orientação e acompanhamento dos participantes durante as atividades; - Adaptação das atividades às características, faixa etária, possibilidades, limitações e necessidades específicas dos participantes; - Desenvolvimento de atividades individuais e coletivas; - Utilização de metodologia participativa, inclusiva, lúdica e adequada ao público atendido; - Organização dos materiais utilizados durante a oficina; - Organização do espaço utilizado ao término de cada atividade, deixando-o nas mesmas condições em que foi disponibilizado; - Comunicação à equipe responsável pelo projeto acerca de intercorrências, dificuldades de participação ou situações que possam comprometer a segurança ou o adequado desenvolvimento das atividades; - Elaboração de registros simples das atividades realizadas, quando solicitado pela fiscalização; - Participação em reuniões de planejamento ou alinhamento com a equipe responsável pelo projeto, quando previamente solicitada e devidamente relacionada à execução do serviço. A prestação será medida por hora efetivamente executada, sendo que cada hora corresponderá a 60 (sessenta) minutos de atividade/serviço. As atividades deverão ser executadas presencialmente nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social, dentro do Município de Porto Barreiro/PR.										
11	300,00	H	SERVIC O	SERVICO	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00	R\$ 79,56	R\$ 22.668,00	20,59	R\$ 15,56
Descrição: INSTRUTOR PARA MINISTRAR CURSOS NA AREA DE ALIMENTOS: - Aproveitamento de frutas e legumes; - Derivados de mandioca; - Derivados de milho; - Derivados de leite; - Panificação; - Biscoitos e bolachas; - Bolos (pães, coxetas e montagens); - Salgados (coxinhas, risoles, croquetes, pastel, quibe, assados entre outros); - Gelas; - Docinhos; - Sobremesas.										
13	1,00	UN	SERVIC O	SERVICO	R\$ 650,00	R\$ 650,00	R\$ 650,00	R\$ 650,00	1,215,37	R\$ 565,37
					Subtotal Adjudicado R\$ 65.856,00		Subtotal Orçado: R\$ 106.473,20		38,1478 %	R\$ 40.617,20

LICTANET - Termo de Homologação

https://dv7s78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/201095/completo...



MUNICIPIO DE PORTO BARREIRO - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 67/2026



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS, TREINAMENTOS E INSTRUTORES PARA MINISTRAR CURSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES**

Fornecedor : INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - 37.827.879/0001-50

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
14	1,00	UN	SERVIC O	SERVICO	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	2,525,00	R\$ 1.125,00
Descrição: PALESTRA - Palestra para idosos cuidadores e familiares; - Com tema: Lidando com frustração, ansiedade e sobrecarga; Autocuidado para cuidadores; Comunicação empática dentro da família; O papel do cuidador sem perder a própria identidade; Como cuidar sem anular; Qualidade de vida; Saúde mental; Auto estima; Importância dos Laços Sociais: Como o convívio e a amizade Rede de apoio e divisão de responsabilidades - Com profissional qualificado em psicologia, com especialização nos temas abordados. - Com duração de 02 horas.										
15	1,00	UN	SERVIC O	SERVICO	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	1,225,00	R\$ 625,00
Descrição: PALESTRA Palestra para pessoas com deficiência cuidadores e familiares; - Tema: Transformando limites em caminhos possíveis; Lidando com frustração, ansiedade e sobrecarga; Autocuidado para cuidadores; Comunicação empática dentro da família; O papel do cuidador sem perder a própria identidade; Direitos garantidos por lei, como exigir acessibilidade na prática; Como cuidar sem anular; Rede de apoio e divisão de responsabilidades - Com profissional qualificado na área de psicologia, com especialização em temas abordado. - Com duração de 02 horas. Temas a serem definidos pela Secretaria.										
16	1,00	UN	SERVIC O	SERVICO	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	3,466,66	R\$ 1.466,66
Descrição: PALESTRA MOTIVACIONAL: - Conmemoração ao dia da mulher. Duração de 2 horas. - Metodologia: falas pontuais, músicas relacionadas ao tema. -Equipe mínima: 2 integrantes; - Incluso fornecimento de equipamentos de som e iluminação.										
17	1,00	UN	SERVIC O	SERVICO	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	2,500,00	R\$ 1.000,00
Descrição: PALESTRA MOTIVACIONAL: - Temat: valorização profissional, saúde mental, autoconhecimento, organização do trabalho e importância do trabalho em equipe. Duração de 2 horas. - Metodologia: falas pontuais, músicas relacionadas ao tema. -Equipe mínima: 2 integrantes; - Incluso fornecimento de equipamentos de som e iluminação.										
18	1,00	UN	SERVIC O	SERVICO	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00	6,483,33	R\$ 2.283,33
Descrição: PALESTRA SHOW - Tema 16 de maio, dia nacional de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes. Duração de 2 horas. - Metodologia: falas pontuais, músicas ao vivo relacionadas ao tema. -Equipe mínima: 2 integrantes; - Incluso fornecimento de equipamentos de som e iluminação.										
19	1,00	UN	SERVIC O	SERVICO	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00	2,525,00	R\$ 1.445,00
Descrição: PALESTRA - Com tema violência contra mulher. Duração de 2 horas. - Metodologia: falas pontuais, músicas relacionadas ao tema. -Equipe mínima: 2 integrantes; - Incluso fornecimento de equipamentos de som e iluminação.										
20	2,00	UN	SERVIC O	SERVICO	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00	2,526,80	R\$ 1.626,80
Descrição: PALESTRA: PALESTRA - Tema violência contra o idoso, envelhecimento saudável e ativo, qualidade de vida, saúde mental, auto estima, a importância dos Laços Sociais: Como o convívio e a amizade, mitos do envelhecer: predoar é preciso. - Duração de 2 horas. - Metodologia: falas pontuais, músicas relacionadas ao tema. -Equipe mínima: 2 integrantes; - Incluso fornecimento de equipamentos de som e iluminação										
21	1,00	UN	SERVIC O	SERVICO	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	37,50	R\$ 450,00
Descrição: PALESTRANTE PARA CONFERENCIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA - Com profissional qualificado na área de assistência social e psicologia. Duração de 4 horas.										
22	1,00	UN	SERVIC O	SERVICO	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	37,50	R\$ 450,00
					Subtotal Adjudicado R\$ 65.856,00		Subtotal Orçado: R\$ 106.473,20		38,1478 %	R\$ 40.617,20

LICTANET - Termo de Homologação

https://dv7s78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/201095/completo...



MUNICIPIO DE PORTO BARREIRO - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 67/2026



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS, TREINAMENTOS E INSTRUTORES PARA MINISTRAR CURSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES**

Fornecedor : INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - 37.827.879/0001-50

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
23	1,00	UN	SERVIC O	SERVICO	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	1,216,66	R\$ 466,66
Descrição: PALESTRANTE PARA CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL: - Com profissional qualificado na área de serviço social e psicologia, com conhecimentos na área de políticas de atendimento voltado aos direitos da mulher. Duração de 4 horas.										
24	1,00	UN	SERVIC O	SERVICO	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	1,200,00	R\$ 450,00
Descrição: PALESTRANTE PARA CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA - Com profissional qualificado na área de assistência social. Duração de 4 horas.										
25	1,00	UN	SERVIC O	SERVICO	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	1,208,33	R\$ 458,33
Descrição: PALESTRANTE PARA CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - Com profissional qualificado na área de assistência social. Duração de 4 horas.										
					Subtotal Adjudicado R\$ 65.856,00		Subtotal Orçado: R\$ 106.473,20		38,1478 %	R\$ 40.617,20

Fornecedor : TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - 41.597.900/0001-45

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
10	200,00	H	SERVIC O	SERVICO	R\$ 49,99	R\$ 9.998,00	R\$ 60,16	R\$ 12.032,00	16,90	R\$ 10,17
Descrição: INSTRUTOR PARA MINISTRAR CURSO DE AMIGURLUMI										
12	300,00	H	SERVIC O	SERVICO	R\$ 49,98	R\$ 14.994,00	R\$ 60,16	R\$ 18.048,00	16,92	R\$ 10,18
Descrição: INSTRUTOR PARA MINISTRAR CURSOS NA AREA DE ARTESANATO - Tricô; - Bordado - Bordado em tecido xadrez; - Bordado em maquina bordadeira; - Pintura; - Crochê - Crochê em malha;										
					Subtotal Adjudicado R\$ 24.992,00		Subtotal Orçado: R\$ 30.080,00		16,9148 %	R\$ 5.088,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 98.310,64	R\$ 155.771,12	36,8877 %	57.460,48

LICTANET - Termo de Homologação

https://dv7s78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/201095/completo...



MUNICIPIO DE PORTO BARREIRO - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 67/2026



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS, TREINAMENTOS E INSTRUTORES PARA MINISTRAR CURSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES**

Fornecedor : INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - 37.827.879/0001-50

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
5	1,00	UN	SERVIC O	SERVICO	R\$ 2.223,00	R\$ 2.223,00	R\$ 2.223,00	R\$ 2.223,00	0,08	R\$ 1,92
Descrição: Contratação de profissional de nível superior para capacitação Saúde Contratação de profissional de nível superior para capacitação Saúde do Trabalhador (04 horas) - Técnico em segurança do trabalho; Médico do trabalho; Enfermeiro do Trabalho; Fisioterapeuta do Trabalho; Engenheiro de Segurança do Trabalho; Psicólogo em Saúde Ocupacional.										
6	2,00	UN	SERVIC O	SERVICO	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	82,32	R\$ 2.794,28
Descrição: Contratação de profissional especializado para realização de palestras rodas de conversa ou atividades de sensibilização destinada às pessoas com deficiência, familiares, cuidadores, profissionais da rede de atendimento e comunidade em geral, incluindo preparação do conteúdo, realização presencial da atividade, exposição oral, condução de dinâmica participativa e, quando solicitado, disponibilização de material de apoio digital. A atividade deverá abordar temas relacionados à promoção e garantia dos direitos da pessoa com deficiência, prevenção e identificação de situações de violência, formas de proteção, fortalecimento da rede de atendimento, canais de denúncia, atendimento humanizado, inclusão social e enfrentamento às diferentes formas de discriminação e violência. O profissional deverá possuir formação profissional compatível com o tema e experiência comprovada na área, utilizando linguagem acessível, clara e adequada ao público participante. A atividade será realizada no Município de Porto Barreiro/PR, em local indicado pela Secretaria. Duração de 02 (duas) horas.										
7	180,00	H	SERVIC O	SERVICO	R\$ 50,00	R\$ 9.000,00	R\$ 83,66	R\$ 15.068,80	40,23	R\$ 33,66
Descrição: INSTRUTOR PARA AULAS DE INFORMATICA PARA TODAS AS IDADES - Com especialização em TI (Tecnologia da Informação) e informática englobam o uso de computadores, redes e software.										
8	200,00	H	SERVIC O	SERVICO	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00	R\$ 83,33	R\$ 16.666,00	39,99	R\$ 33,33
Descrição: INSTRUTOR PARA DESENVOL										



Câmara Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA ON-LINE

TEMA: CONSULTA PÚBLICA SOBRE AS PRIORIDADES E DEMANDAS DA POPULAÇÃO PARA ATUAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

A Câmara Municipal de Virmond, Estado do Paraná, torna pública a realização de Consulta Pública On-line, destinada aos cidadãos e às entidades da sociedade civil, com o objetivo de ouvir a população sobre as prioridades e demandas do Município para atuação do Poder Legislativo Municipal.

A consulta busca receber contribuições da população sobre assuntos relacionados à fiscalização do Poder Executivo, proposições legislativas, transparência, comunicação e relacionamento com os cidadãos, contribuindo para o fortalecimento da participação popular.

1. PERÍODO DA CONSULTA

De **26 de outubro a 06 de novembro de 2026.**

2. FORMA DE PARTICIPAÇÃO

A participação será realizada exclusivamente por meio de formulário eletrônico, cujo link estará disponível no site oficial e nas redes sociais oficiais da Câmara Municipal de Virmond.

Local: ambiente virtual, por meio de formulário eletrônico.

Horário: o formulário ficará disponível durante todo o período da consulta, 24 horas por dia.

A participação é gratuita e aberta aos cidadãos e às entidades da sociedade civil interessadas em contribuir com sugestões, demandas, opiniões e propostas relacionadas à atuação do Poder Legislativo Municipal.

3. QUEM PODE PARTICIPAR

Poderão participar cidadãos e entidades da sociedade civil, mediante o preenchimento do formulário eletrônico.

As contribuições poderão ser apresentadas de forma objetiva, contemplando assuntos considerados prioritários para o Município e sugestões para o aprimoramento da atuação institucional da Câmara Municipal.

4. DIVULGAÇÃO E RESULTADOS



Câmara Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

A Consulta Pública será divulgada nos canais oficiais da Câmara Municipal de Virmond, especialmente no site institucional e nas redes sociais oficiais, por meio de avisos e publicações contendo o link de acesso ao formulário eletrônico.

Após o encerramento do período de participação, as manifestações recebidas serão compiladas e analisadas, sendo elaborado Relatório Final contendo a quantidade de participações e a síntese das contribuições apresentadas.

O resultado da Consulta Pública e o respectivo relatório serão disponibilizados no site oficial da Câmara Municipal de Virmond, garantindo transparência quanto às contribuições recebidas e aos encaminhamentos realizados, quando cabíveis.

Responsável pela Consulta Pública:
Carmen Wilchack – Agente Administrativa.

Virmond – PR, 20 de outubro de 2026.

ELIZEU KOMINECK
Presidente da Câmara Municipal de Virmond



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2026-PMCS

AVISO PRÉVIO DE CLASSIFICAÇÃO

Considerando a Lei Federal nº 14.133/21 em seu Art. 75, § 3º: As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Considerando o Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA EVENTO EM ALUSÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.**

Considerando o resultado prévio da licitação em epígrafe, cuja classificação deu-se pela apresentação do **Menor Preço**, pela empresa **KURTA EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ n.º **18.674.287/0001-09**, com valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

Diante do exposto, divulga-se esse aviso prévio, no **Diário dos Municípios do Paraná**, através da página <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisas> e no site oficial do Município de Campina do Simão – PR, através da página <https://eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>, o qual ficará disponível pelo prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, onde a Prefeitura Municipal **manifesta o interesse em obter propostas adicionais** de eventuais interessados que estejam localizados nos Limites Geográficos Regionais do Município de Campina do Simão/PR, 8ª Microrregião Geográfica do IBGE/2012/IPARDES/CENTRO-SUL PARANAENSE;

a) âmbito regional - composta pelos municípios de Boa Ventura de São Roque, Turvo, Campina do Simão, Cândido, Cantagalo, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Goloxim, Guarapuava, Inácio Martins, Laranjal, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Mato Rico, Nova Laranjeiras, Palmital, Pinhão, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Santa Maria do Oeste e Virmond.

As eventuais propostas adicionais, deverão ser encaminhadas no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
Encerrado o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste Aviso de Contratação Direta, o Agente de Contratação convocará, através de e-mail, o licitante que apresentar a melhor oferta e/ou proposta, para que encaminhe os documentos necessários à sua habilitação ao endereço eletrônico licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br, no prazo máximo de **06 (seis) horas**, contado a partir do envio da convocação, sob pena de inabilitação.

No ato da convocação, o Agente de Contratação encaminhará, por e-mail, a relação dos documentos exigidos para a habilitação, os quais deverão ser apresentados integralmente dentro do prazo estabelecido.

Campina do Simão - PR, 20 de outubro de 2026.

André Junior de Paula
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2026-PMCS PÁG.1



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 415/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. I. CONCEDER AVANÇO VERTICAL, à Servidora pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo dos Profissionais do Magistério Público Municipal listada no Anexo I deste Ato, habilitada conforme fundamentação no Artigo 30, da Lei Municipal de nº 56/2017 de 07 de dezembro de 2017, combinado ao Artigo 2º da Lei Municipal nº 059/2025, de 18 de novembro de 2025,

Art. II. Os efeitos financeiros deste **AVANÇO VERTICAL**, serão considerados a contar de 01 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul – Estado do Paraná, 14 de outubro de 2026.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

ANEXO I

Matr	Nome	Do Cargo	Nível	Para o Cargo	Nível
46604-1	Lina da Graça Macedo	Professor do Ensino Infantil-Fundamental Nível - C (Lei 59/2025)	C-03	Professor do Ensino Infantil-Fundamental Nível - D (Lei 59/2025)	D-03



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 417/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido no Artigo 41 da Constituição Federal e Artigo 25 da Lei Municipal de nº 030/2004, de 15 de julho de 2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná),

RESOLVE:

Art. I - TORNAR ESTÁVEL no Serviço Público Municipal, a contar de 01 de outubro de 2026, a Servidora abaixo relacionada, detentora de Cargo de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, mediante os resultados das Avaliações Especiais de Desempenho Individual de Estágio Probatório, ficando desde já concedido-lhe avanço horizontal à segunda referência respectiva do Cargo que ocupa; e ainda, **CONCEDER AVANÇO VERTICAL**, a contar de 01 de outubro de 2026, em razão do atendimento ao Artigo 32 da Lei Municipal de n.º 002/2024, de 27 de fevereiro de 2024:

MATR.	NOME	DO CARGO	PARA O CARGO
51179-1	Fernanda Aparecida Quadros	Professor do Ensino Inf-Fundamental Nível A (A-01)	Professor do Ensino Inf-Fundamental Nível B (B-02)

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 19 de outubro de 2026.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal

As pessoas nunca buscaram por tanta informação.

Esse é o momento de você anunciar aqui.



Números de candidatos à maioria de LS se iguala a de 1982: serão cinco chapas

Números de candidatos à maioria de LS se iguala a de 1982: serão cinco chapas

43 30 anos, o que importa para a Canto, está aqui

Fale com a gente

(42) 3635-2944

Correio
DO POVO DO PARANÁ



- **Prático**
- **Econômico**
- **Higiênico**

Ideal para pets que fazem suas necessidades dentro de casa

Adquira já
(42) 3635-2944

Correio
DO POVO DO PARANÁ



SANGUE + DOAÇÃO

é ver sua vida correr em outras veias!

(Sergio fornasari)

Correio
DO POVO DO PARANÁ

Não finja que não vê!

Fique atento aos sinais de abuso sexual. Uma criança pode estar sofrendo!

Denuncie Disque **100**

Correio
DO POVO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 010/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção da policlínica: Ambulatório Médico de Especialidades – AME porte III conforme programa da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a nova sede da Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – ASSISCOPE.
Tipo de licitação: Menor Valor Global.
Modo de disputa: Aberto.
Abertura da sessão pública: 11/11/2026, às 08h00min., no site www.licitanet.com.br/.
A Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, Paraná, torna público que fará realizar, 08:00 às horas do dia 11 de novembro do ano de 2026, na plataforma www.licitanet.com.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):
Local do objeto: Rua Otaviano Amaral, 561, Bairro São Francisco – Laranjeiras do Sul – Prazo de execução: 360 dias.
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, Paraná e na plataforma www.licitanet.com.br.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 20 de outubro de 2026.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026-PMIS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público os Preços Registrados no Pregão Eletrônico nº 067/2026 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS									
PUB. L. Nº 1.234/2026									
Item	Descrição	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total		
1	ALCA PREFORMADA 50MM	TCL	CONF. EDITAL/TR	UN	32,00	13,71	438,72		
2	ALICATE AMPERIMETRO VOLTIMETRO DIGITAL NO MÍNIMO 50 MM	ATOPY	CONF. EDITAL/TR	UN	2,00	99,50	199,00		
3	ALICATE DE CORTE	ATOPY	CONF. EDITAL/TR	UN	3,00	32,66	97,98		
4	ALICATE DE PRESSÃO TRIANGULAR 10 POL.	ATOPY	CONF. EDITAL/TR	UN	4,00	33,00	132,00		
5	ALICATE UNIVERSAL 8 - 1.000 V	ATOPY	CONF. EDITAL/TR	UN	5,00	56,80	284,00		
6	BASE PARA RELE 10A 100-240V	EXATRON	CONF. EDITAL/TR	UN	300,00	5,96	1.788,00		
7	BICAL E-27 FIXO PLÁSTICO	DECORLUX	CONF. EDITAL/TR	UN	500,00	2,13	1.065,00		
8	BICAL E-27 PORCELANA	DECORLUX	CONF. EDITAL/TR	UN	200,00	4,62	924,00		
9	BICAL E-40 PORCELANA	DECORLUX	CONF. EDITAL/TR	UN	100,00	12,80	1.280,00		
10	BICAL PENDENTE E-27 PLÁSTICO	DECORLUX	CONF. EDITAL/TR	UN	100,00	2,85	285,00		
11	CABO FLEXÍVEL 2X2,5 PP	CONTROLLER	CONF. EDITAL/TR	MT	1.000,00	6,79	6.790,00		
12	CABO FLEXÍVEL 2X4 PP	CONTROLLER	CONF. EDITAL/TR	MT	800,00	10,68	8.544,00		
13	CABO FLEXÍVEL 10 MM 750V	CONTROLLER	CONF. EDITAL/TR	MT	1.500,00	10,33	15.495,00		
14	CABO FLEXÍVEL 16MM 750V	CONTROLLER	CONF. EDITAL/TR	MT	600,00	16,65	9.990,00		
15	CABO FLEXÍVEL BIPOLAR 4 MM	CONTROLLER	CONF. EDITAL/TR	MT	1.500,00	4,00	6.000,00		
16	CABO FLEXÍVEL BIPOLAR 6 MM	CONTROLLER	CONF. EDITAL/TR	MT	1.300,00	6,15	7.995,00		
17	CABO FLEXÍVEL BIPOLAR 750V 2,5 MM	CONTROLLER	CONF. EDITAL/TR	MT	1.500,00	2,26	3.390,00		
18	CABO FLEXÍVEL PP 3X10 MM	CONTROLLER	CONF. EDITAL/TR	MT	500,00	28,70	14.350,00		
19	CABO FLEXÍVEL PP 4X1,5 MM	CONTROLLER	CONF. EDITAL/TR	MT	400,00	8,75	3.500,00		
20	CABO FLEXÍVEL PP 4X10 MM	CONTROLLER	CONF. EDITAL/TR	MT	600,00	22,75	13.650,00		
21	CABO FLEXÍVEL PP 4X2,5 MM	CONTROLLER	CONF. EDITAL/TR	MT	400,00	11,75	4.700,00		
22	CABO FLEXÍVEL PP 4X4 MM	CONTROLLER	CONF. EDITAL/TR	MT	150,00	18,66	2.799,00		
23	CABO FLEXÍVEL PP 5X1,5 MM	CONTROLLER	CONF. EDITAL/TR	MT	300,00	7,66	2.298,00		
24	CABO FLEXÍVEL PP 5X2,5 MM	CONTROLLER	CONF. EDITAL/TR	MT	600,00	17,50	10.500,00		
25	CABO FLEXÍVEL PP 5X4,5 MM	CONTROLLER	CONF. EDITAL/TR	MT	500,00	23,80	11.900,00		
26	CABO FLEXÍVEL PP BIPOLAR 1,5 MM	CONTROLLER	CONF. EDITAL/TR	MT	1.000,00	4,50	4.500,00		
27	CABO FLEXÍVEL PP BIPOLAR 10 MM	CONTROLLER	CONF. EDITAL/TR	MT	1.000,00	25,90	25.900,00		



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

28	1	CABO FLEXÍVEL PP BIPOLAR 6 MM	CONTROLLER	CONF. EDITAL/TR	MT	1.000,00	17,90	17.900,00
29	1	CABO PARA TELEFONE 3 PARES	MEGATRON	CONF. EDITAL/TR	MT	700,00	5,00	3.500,00
30	1	CABO PP 3 X 4	CONTROLLER	CONF. EDITAL/TR	MT	1.000,00	17,80	17.800,00
31	1	CAIXA MOFA 2X4	ATOPY	CONF. EDITAL/TR	UN	100,00	1,00	100,00
32	1	CANALETAS PVC SISTEMA X COM FITA ADESIVA 20X10 MM	ATOPY	CONF. EDITAL/TR	UN	500,00	5,60	2.800,00
33	1	CAPACITOR ELETROLÍTICO 20WV	IL	CONF. EDITAL/TR	UN	300,00	7,30	2.190,00
34	1	CHUVEIRO ELÉTRICO DUCHA 127V 5.500W	ENERBRAS	CONF. EDITAL/TR	UN	100,00	47,50	4.750,00
35	1	CHUVEIRO ELÉTRICO DUCHA 220V 5.500W	ENERBRAS	CONF. EDITAL/TR	UN	100,00	43,50	4.350,00
36	1	CINTO PARAQUEDISTA 4 PONTOS SEM TALABARTE COM REGULAGEM TOTAL COM ALMOFADA - COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) INMETRO	DELTAPLUS	CONF. EDITAL/TR	UN	3,00	213,333	640,003
37	1	CONECTOR 32 A TRIPOLAR	LUKMA	CONF. EDITAL/TR	UN	100,00	119,90	11.990,00
38	1	CONDUTE 1/2 CORRUGADO INTERNO DIVERSAS CORES	BELPLAST	CONF. EDITAL/TR	MT	300,00	1,10	330,00
39	1	CONDUTE ¾ CORRUGADO INTERNO DIVERSAS CORES	BELPLAST	CONF. EDITAL/TR	MT	100,00	2,15	215,00
40	1	CONDUTE 1" CORRUGADO INTERNO DIVERSAS CORES	BELPLAST	CONF. EDITAL/TR	MT	100,00	3,17	317,00
41	1	CONDUTE/ELETRÓDUTO ¾, EXTERNO, BRANCO	BELPLAST	CONF. EDITAL/TR	MT	450,00	5,77	2.596,50
42	1	CONDUTE/ELETRÓDUTO ¾, EXTERNO, PRETO	BELPLAST	CONF. EDITAL/TR	MT	100,00	4,90	490,00
43	1	CONDUTE/ELETRÓDUTO 1", EXTERNO, BRANCO	BELPLAST	CONF. EDITAL/TR	MT	300,00	7,33	2.199,00
44	1	CONDUTE/ELETRÓDUTO 1", EXTERNO, PRETO	BELPLAST	CONF. EDITAL/TR	MT	50,00	6,86	343,00
45	1	CONDULETE DIVERSAS CORES	BELPLAST	CONF. EDITAL/TR	UN	50,00	10,00	500,00
46	1	CONDULETE BRANCO	BELPLAST	CONF. EDITAL/TR	UN	150,00	10,00	1.500,00
47	1	CONECTOR BIMETALICO 16 A 95 MM PADRÃO COPEL	INTELLI	CONF. EDITAL/TR	UN	100,00	9,90	990,00
48	1	CONECTOR P/ HASTE TERRA 5/8	NACIONAL	CONF. EDITAL/TR	UN	50,00	7,78	389,00
49	1	CONECTOR PERFORANTE 10A 70MM	INCESA	CONF. EDITAL/TR	UN	500,00	17,80	8.900,00
50	1	CONECTOR PERFORANTE 10A 95MM	INCESA	CONF. EDITAL/TR	UN	1.500,00	9,32	13.980,00
51	1	CONECTOR PERFORANTE 16 120MM	INCESA	CONF. EDITAL/TR	UN	1.500,00	10,66	15.990,00
52	1	CONECTOR PERFORANTE 25 150MM	INCESA	CONF. EDITAL/TR	UN	500,00	9,58	4.790,00

53	1	CONTATOR 25 AMPERES TRIPOLAR SEM BLOCO DE CONTATO AUXILIAR - BOBINA 220 V	TRAMONTINA	CONF. EDITAL/TR	UN	70,00	253,57	17.749,90
54	1	CONTATOR 3X40A SEM BLOCO DE CONTATO AUXILIAR - BOBINA 220 V	TRAMONTINA	CONF. EDITAL/TR	UN	15,00	161,33	2.419,95
55	1	CONTATOR TRIFÁSICO 63A SEM BLOCO DE CONTATO AUXILIAR - BOBINA 220 V	TRAMONTINA	CONF. EDITAL/TR	UN	100,00	36,90	3.690,00
56	1	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A	TRAMONTINA	CONF. EDITAL/TR	UN	150,00	17,33	2.599,50
57	1	DISJUNTOR BIFÁSICO 20A	TRAMONTINA	CONF. EDITAL/TR	UN	70,00	18,71	1.309,70
58	1	DISJUNTOR BIFÁSICO 50A	TRAMONTINA	CONF. EDITAL/TR	UN	150,00	21,56	3.234,00
59	1	DISJUNTOR BIFÁSICO 40A NEMA	TRAMONTINA	CONF. EDITAL/TR	UN	60,00	19,71	1.182,60
60	1	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 32A	TRAMONTINA	CONF. EDITAL/TR	UN	20,00	26,00	520,00
61	1	DISJUNTOR MONO 16A	TRAMONTINA	CONF. EDITAL/TR	UN	15,00	9,26	138,90
62	1	DISJUNTOR MONO 25A	TRAMONTINA	CONF. EDITAL/TR	UN	200,00	4,99	998,00
63	1	DISJUNTOR MONO 32A	TRAMONTINA	CONF. EDITAL/TR	UN	50,00	6,99	349,50
64	1	DISJUNTOR MONO 40A	TRAMONTINA	CONF. EDITAL/TR	UN	30,00	8,33	249,90
65	1	DISJUNTOR NEMA TRIFÁSICO 100A	TRAMONTINA	CONF. EDITAL/TR	UN	50,00	59,99	2.999,50
66	1	DISJUNTOR NEMA TRIFÁSICO 70A	TRAMONTINA	CONF. EDITAL/TR	UN	30,00	58,73	1.761,90
67	1	DISJUNTOR NEMA TRIFÁSICO 50A	TRAMONTINA	CONF. EDITAL/TR	UN	60,00	49,99	2.999,40
68	1	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A DIN	TRAMONTINA	CONF. EDITAL/TR	UN	100,00	22,99	2.299,00
69	1	FIO FLEXÍVEL 1,0 MM2	CONTROLLER	CONF. EDITAL/TR	MT	3.500,00	1,65	5.775,00
70	1	FIO FLEXÍVEL 1,5 MM2	CONTROLLER	CONF. EDITAL/TR	MT	3.500,00	1,42	4.970,00
71	1	FIO FLEXÍVEL 2,5 MM2	CONTROLLER	CONF. EDITAL/TR	MT	2.500,00	2,49	6.245,00
72	1	FIO FLEXÍVEL 4,0MM2	CONTROLLER	CONF. EDITAL/TR	MT	2.000,00	3,95	7.900,00
73	1	FIO FLEXÍVEL 6 MM2	CONTROLLER	CONF. EDITAL/TR	MT	2.500,00	4,69	11.725,00
74	1	FIO FLEXÍVEL 10MM	CONTROLLER	CONF. EDITAL/TR	MT	2.000,00	7,98	15.960,00
75	1	FIO PARA RODEADEIRA 2,5MM	TRAMONTINA	CONF. EDITAL/TR	MT	100,00	1,49	149,00
76	1	FIO PARA RODEADEIRA 3,5MM	CONTROLLER	CONF. EDITAL/TR	MT	1.000,00	3,17	3.170,00
77	1	FIO PARALELO (2X2,5)MM	CONTROLLER	CONF. EDITAL/TR	MT	2.500,00	4,55	11.375,00
78	1	FIO PARALELO (2X4)MM	CONTROLLER	CONF. EDITAL/TR	MT	6.000,00	7,49	44.940,00
79	1	FITA ALTA FUSÃO 19MMX10 METROS	DECORLUX	CONF. EDITAL/TR	UN	30,00	27,96	838,80
80	1	FITA ISOLANTE 10 METROS	DECORLUX	CONF. EDITAL/TR	UN	100,00	4,20	420,00
81	1	FITA ISOLANTE 20 METROS	DECORLUX	CONF. EDITAL/TR	RL	200,00	9,00	1.800,00
82	1	FITA ISOLANTE 50 METROS	DECORLUX	CONF. EDITAL/TR	UN	100,00	25,90	2.590,00
83	1	FONTE CHAVEADA 12V ENT.BIV	ATOPY	CONF. EDITAL/TR	UN	5,00	65,00	325,00
84	1	GLOBO DE PROTEÇÃO REPLICANO	FIBROMETAL	CONF. EDITAL/TR	UN	100,00	208,90	20.890,00
85	1	GUIA PARA FIAÇÃO ELÉTRICA MÍNIMO 10MMT	ATOPY	CONF. EDITAL/TR	UN	10,00	15,66	156,60
86	1	HASTE TERRA 2,40 X 5/8 MTS - 12,7 MM PADRÃO COPEL	OLIVO	CONF. EDITAL/TR	UN	100,00	25,90	2.590,00
87	1	INTERRUPTOR 220V	IL	CONF. EDITAL/TR	UN	70,00	12,85	899,50
88	1	INTERRUPTOR 1 TECLA COM TOMADA	MECTRONIC	CONF. EDITAL/TR	UN	300,00	16,33	4.899,00
89	1	INTERRUPTOR 1 TECLA EMBUTIR	MECTRONIC	CONF. EDITAL/TR	UN	300,00	11,66	3.498,00
90	1	INTERRUPTOR 2 TECLAS COM TOMADA	MECTRONIC	CONF. EDITAL/TR	UN	250,00	18,00	4.500,00
91	1	INTERRUPTOR 2 TECLAS EMBUTIR	MECTRONIC	CONF. EDITAL/TR	UN	120,00	15,83	1.899,60
92	1	INTERRUPTOR 3 TECLAS EMBUTIR	MECTRONIC	CONF. EDITAL/TR	UN	120,00	16,66	1.999,20

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

93	1	INTERRUPTOR COM TOMADA SISTEMA X	MECTRONIC	CONF. EDITAL/TR	UN	300,00	16,66	4.998,00
94	1	INTERRUPTOR DUPLIO SISTEMA X	MECTRONIC	CONF. EDITAL/TR	UN	75,00	12,66	949,50
95	1	INTERRUPTOR PARALELO 1 TECLA EMBUTIR	MECTRONIC	CONF. EDITAL/TR	UN	30,00	8,33	249,90
96	1	INTERRUPTOR PARALELO 2 TECLAS EMBUTIR	MECTRONIC	CONF. EDITAL/TR	UN	30,00	11,66	349,80
97	1	INTERRUPTOR SISTEMA X	MECTRONIC	CONF. EDITAL/TR	UN	200,00	11,50	2.300,00
98	1	LÂMPADA DE LED 20W E-27 6500K	LUMANTI	CONF. EDITAL/TR	UN	2.000,00	5,49	10.980,00
99	1	LÂMPADA DE LED 65W E-27 6500K	LUMANTI	CONF. EDITAL/TR	UN	650,00	34,47	22.405,50
100	1	LÂMPADA LED 25W E-27 6500K	LUMANTI	CONF. EDITAL/TR	UN	1.200,00	9,16	10.992,00
101	1	LÂMPADA LED (BULBO) 8,5 W E-27	LUMANTI	CONF. EDITAL/TR	UN	300,00	4,22	1.266,00
102	1	LÂMPADA LED 15W E-27 6500K	LUMANTI	CONF. EDITAL/TR	UN	250,00	4,80	1.200,00
103	1	LÂMPADA LED 30W E-27 6500K	LUMANTI	CONF. EDITAL/TR	UN	780,00	8,3333	6.499,97
104	1	LÂMPADA LED 40W E-27 6500K	LUMANTI	CONF. EDITAL/TR	UN	520,00	9,6154	5.000,01
105	1	LÂMPADA DE LED LINEAR 40W	LUMANTI	CONF. EDITAL/TR	UN	350,00	42,5714	14.899,99
106	1	LANTERNA RECARREGAVEL PROFESSIONAL	ATOPY	CONF. EDITAL/TR	UN	10,00	70,00	700,00
107	1	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA COM NO MÍNIMO 30 LED	SEGURIMAX	CONF. EDITAL/TR	UN	300,00	16,3333	4.899,99
108	1	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W ESPECIFICAÇÕES IGUAIS OU SUPERIORES: POTÊNCIA + - 5%: 100 W	LUMANTI	CONF. EDITAL/TR	UN	400,00	16,775	67.100,00
		FATOR DE POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: 0,97						
		DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE ATHD IGUAL OU INFERIOR: 10%						
		TEMP. DE COR TCC + - 10%: 5.000K						
		ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES IRC: 70						
		PROTETOR CONTRA SURTOS DE SOBRETENSÃO: 10 KV						
		SOBRECORRENTE: 10 KA						
		GRAU DE PROTEÇÃO: IP66						

9									
 MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136									
		ESPUMA HIPOALÉRGICA - COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) INMETRO							
201	1	CONE DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO 75 CM	DELTAPLUS	CONF. EDITAL/TR	UN	100,00	35,65	3.565,00	
202	1	TIMER ANALÓGICO 10A BIVOLT	ATOPY	CONF. EDITAL/TR	UN	5,00	72,00	360,00	
203	1	ABRACADEIRA PLÁSTICA DE 300MM PCT 100 UN	ATOPY	CONF. EDITAL/TR	UN	150,00	8,00	1.200,00	
204	1	ABRACADEIRA PLÁSTICA DE 200MM PCT 100 UN	ATOPY	CONF. EDITAL/TR	UN	200,00	6,00	1.200,00	
205	1	ABRACADEIRA PLÁSTICA DE 200MM PCT 100 UN	ATOPY	CONF. EDITAL/TR	UN	200,00	3,45	690,00	
206	1	PLAFON COM SQUETE DE LOUCA E-27	ATOPY	CONF. EDITAL/TR	UN	50,00	4,60	230,00	
207	1	PLAFON LED DE SOBREPOR 18W	LUMANTI	CONF. EDITAL/TR	UN	150,00	13,3333	1.999,99	
208	1	PLAFON LED 20W T10 / TL20316	LUMANTI	CONF. EDITAL/TR	UN	200,00	24,50	4.900,00	
209	1	LUMINÁRIA DE LED SLIM 36W BRANCA 6.500 K	LUMANTI	CONF. EDITAL/TR	UN	200,00	46,50	9.300,00	
210	1	ESCALADA DE ALUMÍNIO DOMÉSTICA DE 6 DEGRAUS	ALUMASA	CONF. EDITAL/TR	UN	3,00	296,666	890,00	
211	1	ESCALADA DE ALUMÍNIO MOR, EXTENSIVA DE 20 DEGRAUS	MOR	CONF. EDITAL/TR	UN	3,00	541,80	1.625,40	
212	1	BADISCO ELETRÔNICO DE 1ª LINHA	MULTITOC	CONF. EDITAL/TR	UN	3,00	233,333	700,00	
213	1	CHAVE DE BOCA E CATRACA 13MM	ATOPY	CONF. EDITAL/TR	UN	7,00	27,1429	190,00	
214	1	CHAVE DE BOCA E CATRACA 1MM	ATOPY	CONF. EDITAL/TR	UN	7,00	21,4286	150,00	
215	1	CAIXA DE PASSAGEM DE CONCRETI 30X30	MARJON	CONF. EDITAL/TR	PC	20,00	65,00	1.300,00	
216	1	ACRILICO PAREDE 3MM METRO QUADRO	NOVOPLAST	CONF. EDITAL/TR	M²	10,00	450,00	4.500,00	
220	1	CHAVES PHILIPS ISOLADA 5/16" X 8	ATOPY	CONF. EDITAL/TR	PC	7,00	18,5714	130,00	
221	1	CHAVES DE FENDA ISOLADA 1/8" X 4	ATOPY	CONF. EDITAL/TR	PC	7,00	12,8571	90,00	
222	1	CHAVES PHILIPS ISOLADA 1/8" X 4	ATOPY	CONF. EDITAL/TR	PC	7,00	18,5714	130,00	
223	1	ADAPTADOR P/ CONDULETE 3/4 BRANCA	TRAMONTINA	CONF. EDITAL/TR	PC	150,00	1,3333	200,00	
224	1	ADAPTADOR P/ CONDULETE 1" BRANCA	TRAMONTINA	CONF. EDITAL/TR	PC	150,00	1,435	215,25	
225	1	TERMINAL PINO CURTO 16MM	TCM	CONF. EDITAL/TR	UN	40,00	8,40	336,00	
226	1	TERMINAL PINO CURTO 35MM	TCM	CONF. EDITAL/TR	UN	40,00	14,75	590,00	
227	1	CONECTOR SPLIT BOLT 35MM	INTELLI	CONF. EDITAL/TR	UN	20,00	9,50	190,00	
228	1	ABRACADEIRA PARA CONDUITE 1/4	TRAMONTINA	CONF. EDITAL/TR	UN	300,00	1,25	375,00	
229	1	ABRACADEIRA PARA CONDUITE 1/2	TRAMONTINA	CONF. EDITAL/TR	UN	200,00	0,915	183,00	
230	1	SERRA COPO DIAMANTADA 60 MM	FERTAK	CONF. EDITAL/TR	UN	10,00	140,00	1.400,00	
232	1	BROCA DE AÇO 4 MM	MTX	CONF. EDITAL/TR	UN	10,00	7,499	74,99	
233	1	BROCA PARA CONCRETO 6MM	MTX	CONF. EDITAL/TR	UN	10,00	7,00	70,00	
234	1	BROCA PARA CONCRETO 8MM	MTX	CONF. EDITAL/TR	UN	10,00	9,00	90,00	
235	1	BROCA PARA CONCRETO 10MM	MTX	CONF. EDITAL/TR	UN	10,00	12,00	120,00	
236	1	BROCA DE AÇO 12MM	MTX	CONF. EDITAL/TR	UN	10,00	17,90	179,00	
237	1	BROCA DE AÇO 16MM	MTX	CONF. EDITAL/TR	UN	10,00	40,00	400,00	
238	1	FURADEIRA COM MARTELETE 800 W 220V	ATOPY	CONF. EDITAL/TR	UN	3,00	591,42	1.774,26	
239	1	SQUETE CEBOLINHA	DECORLUX	CONF. EDITAL/TR	UN	30,00	2,9667	89,00	

10									
 MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136									
240	1	SQUETE DE PRESSÃO	DECORLUX	CONF. EDITAL/TR	UN	30,00	4,7997	143,99	
241	1	DETECTOR DE METAL PORTÁTL PARA REVISITA, COM AJUSTE DE SENSIBILIDADE	LIJATEK	CONF. EDITAL/TR	UN	2,00	340,00	680,00	
242	1	DISJUNTOR 150 AMPERES	SOPRANO	CONF. EDITAL/TR	UN	15,00	260,00	3.900,00	
243	1	DISJUNTOR 200 AMPERES	SOPRANO	CONF. EDITAL/TR	UN	20,00	285,00	5.700,00	
244	1	LÂMPADA TUBULAR 45CM 9W BRANCO FRIO BIVOLT	LUMANTI	CONF. EDITAL/TR	UN	100,00	5,00	500,00	
245	1	DISCO DIAMANTADO PARA CONCRETO 350MM X 24,4 14X1	MTX	CONF. EDITAL/TR	UN	60,00	170,85	10.251,00	
246	1	ALÇO 2 TEMPOS 500ML	CASTROL	CONF. EDITAL/TR	UN	120,00	20,00	2.400,00	
247	1	DISCO SERRA CIRCULAR MADEIRA 300 MM	MTX	CONF. EDITAL/TR	UN	100,00	65,00	6.500,00	
248	1	SUPORTE PARA LUMINÁRIA SUPER POSTE PARA 4 LÂMPADAS	DIA&O	CONF. EDITAL/TR	UN	50,00	460,00	23.000,00	
249	1	CAIXA CONCRETO 30X30 COM TAMPA	MARJON	CONF. EDITAL/TR	UN	50,00	88,00	4.400,00	
250	1	CAIXA PADRÃO COPEL	PI	CONF. EDITAL/TR	UN	50,00	150,00	7.500,00	
251	1	PLACA CONTADOR REGRESSIVO	SARNICK	CONF. EDITAL/TR	UN	100,00	640,00	64.000,00	
252	1	PLACA SEMAFORO DECRESCENTE	SARNICK	CONF. EDITAL/TR	UN	100,00	630,00	63.000,00	
255	1	PADRÃO ENERGIA 3X150A PADRÃO COPEL COTA RESERVADA PARA ME/EPP DO LOTE 118	PROPRIA	CONF. EDITAL/TR	UN	3,00	4.266,6	12.800,00	
256	1	REFLETOR LED 500W 6500K BRANCO FRIO COTA RESERVADA PARA ME/EPP DO LOTE 149	LUMANTI	CONF. EDITAL/TR	UN	57,00	394,736	22.500,00	
257	1	LUMINÁRIA LED 50W ESPECIFICAÇÕES IGUAIS OU SUPERIORES POTÊNCIA + - 5%: 50 WFACTOR DE POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: 0,97DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE ATÍD IGUAL OU INFERIOR: 10%TEMP. DE COR TCC + - 10%: 5.000KÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES IRC: 70PROTECTOR CONTRA SURTOS DE SOBRETENSÃO: 10 KVSOBRECORRENTE: 10 KAGRAU DE PROTEÇÃO: IP66FLUXO LUMINOSO LUMENS: 7800 LMEFICIÊNCIA ENERGÉTICA: 150 LMPROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS: IK 08SISTEMA PARA FOTOCÉLULA OU TOMADA 3 PINOS: SISTEMA DE FKAÇÃO (MM): 48 A 60,3 VIDA ÚTL (HS) DO LED: 65.000GARANTIA: 5 ANOSCERTIFICADO DE CONFORMIDADE INMETRO DE ACORDO COM A PORTARIA N° 062/2022 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP DO LOTE 189	LUMANTI	CONF. EDITAL/TR	UN	100,00	230,00	23.000,00	
258	1	LUMINÁRIA LED 180W ESPECIFICAÇÕES IGUAIS OU SUPERIORES: POTÊNCIA + - 5%: 180 W FATOR DE POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: 0,97	LUMANTI	CONF. EDITAL/TR	UN	75,00	306,666	23.000,00	

11									
 MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136									
		DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE ATÍD IGUAL OU INFERIOR: 10% TEMP. DE COR TCC + - 10%: 5.000K ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES IRC: 70 PROTECTOR CONTRA SURTOS DE SOBRETENSÃO: 10 KV SOBRECORRENTE: 10 KA GRAU DE PROTEÇÃO: IP66 FLUXO LUMINOSO LUMENS: 26.000 LM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: 140 LM PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS: IK 08 SISTEMA PARA FOTOCÉLULA OU TOMADA 3 PINOS: 3 SISTEMA DE FIXAÇÃO (MM): 48 A 60,3 VIDA ÚTL (HS) DO LED: 65.000 GARANTIA: 5 ANOS CERTIFICADO DE CONFORMIDADE INMETRO DE ACORDO COM A PORTARIA N° 062/2022 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP DO LOTE 192							
259	1	LUMINÁRIA LED 200W ESPECIFICAÇÕES IGUAIS OU SUPERIORES POTÊNCIA + - 5%: 200 WFACTOR DE POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: 0,97DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE ATÍD IGUAL OU INFERIOR: 10%TEMP. DE COR TCC + - 10%: 5.000KÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES IRC: 70PROTECTOR CONTRA SURTOS DE SOBRETENSÃO: 10 KVSOBRECORRENTE: 10 KAGRAU DE PROTEÇÃO: IP66FLUXO LUMINOSO LUMENS: 28.000 LMEFICIÊNCIA ENERGÉTICA: 140 LMPROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS: IK 08SISTEMA PARA FOTOCÉLULA OU TOMADA 3 PINOS: SISTEMA DE FIXAÇÃO (MM): 48 A 60,3 VIDA ÚTL (HS) DO LED: 65.000GARANTIA: 5 ANOSCERTIFICADO DE CONFORMIDADE INMETRO DE ACORDO COM A PORTARIA N° 062/2022 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP DO LOTE 193	LUMANTI	CONF. EDITAL/TR	UN	75,00	300,00	22.500,00	
TOTAL								1.794.126,85	

12									
 MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136									
Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n_transparencia.php , na opção contratos e aditivos.									
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 1.794.126,85 (um milhão, setecentos e noventa e quatro mil, cento e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2026. FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.									

13

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público os Preços Registrados no Pregão Eletrônico Nº 067/2026 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

FESB ENGENHARIA LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
144	1	REFLETOR LED 100W 6500K BRANCO FRIO	OPL	RL	UN	300,00	50,00	15.000,00	
145	1	REFLETOR LED 150W 6500K BRANCO FRIO	OPL	RL	UN	300,00	50,00	15.000,00	
146	1	REFLETOR LED 200W 6500K BRANCO FRIO	OPL	RL	UN	300,00	53,3333	15.999,99	
147	1	REFLETOR LED 300W 6500K BRANCO FRIO	OPL	RL	UN	200,00	75,00	15.000,00	
149	1	REFLETOR LED 500W 6500K BRANCO FRIO - AMPLA CONCORRÊNCIA	OPL	RL	UN	173,00	86,7052	15.000,00	
150	1	RELE 12/18A DE SOBRECARGA	SOPRANO	RS	UN	60,00	75,00	4.500,00	
153	1	RELE FOTOELETTRICO 220V 1000V	BRILUX	RE	UN	1.500,00	16,00	24.000,00	
166	1	BRACO PARA LUMINÁRIA LM2 - 3M	FERROLINE	BI	UN	250,00	120,00	30.000,00	
167	1	CANALETA (20X20) MM 2METROS	TRAMONTINA	CN	UN	400,00	20,00	8.000,00	
168	1	DISJUNTOR BIFÁSICO 32A	ELETROMAR	DB	UN	300,00	43,00	12.900,00	
169	1	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A DIN	ELETROMAR	DT	UN	150,00	50,00	7.500,00	
170	1	GLÓBO REPLICANO A700 B1900 C200	ALUPLAST	GR	UN	150,00	300,00	45.000,00	
217	1	CHAVES DE FENDA ISOLADA 1/4" X 6	TRAMONTINA	CF	PC	30,00	22,00	220,00	
218	1	CHAVES PHILIPS ISOLADA 1/4" X 6	TRAMONTINA	CF	PC	7,00	23,00	161,00	
219	1	CHAVES DE FENDA ISOLADA 5/16" X 8	TRAMONTINA	CF	PC	7,00	26,00	182,00	
231	1	DISCO DE MAKITA PARA CONCRETO 185MM	ATOPY	DM	UN	50,00	189,00	9.450,00	
253	1	PLAFON 30W SOBREPOR QUADRADO	OPL	PQ	UN	150,00	66,6667	10.000,00	
254	1	LÂMPADA TUBULAR 1,20MT	AVANT	LT	UN	500,00	8,20	4.100,00	
260	1	CABO FLEXIVEL BIPOLAR 1,5 MM	CORFIO	CB	MT	1.500,00	5,3333	7.999,95	
TOTAL							240.012,94		

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n_transparencia.php , na opção contratos e aditivos.									
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 240.012,94 (duzentos e quarenta mil, doze reais e noventa e quatro centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2026. FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.									

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público os Preços Registrados no Pregão Eletrônico nº 067/2026 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

L172 DO BRASIL COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
189	1	LUMINÁRIA LED 50W ESPECIFICAÇÕES IGUAIS OU SUPERIORES: POTÊNCIA + - 5%: 50 W FATOR DE POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: 0,97 DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE ATHD IGUAL OU INFERIOR: 10% TEMP. DE COR TCC + - 10%: 5.000ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES IRC: 70 PROTETOR CONTRA SURTOS DE SOBRETENSÃO: 10 KV SOBRECORRENTE: 10 KAGRAU DE PROTEÇÃO: IP66 FLUXO LUMINOSO LUMENS: 7800 LMEFICIÊNCIA ENERGÉTICA: 150 LM PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS: IK 08 SISTEMA PARA FOTOCÉLULA OU TOMADA 3 PINOS: SISTEMA DE FIXAÇÃO (MM): 48 A 60,3 VIDA ÚTIL (HS) DO LED: 65.000 GARANTIA: 5 ANOS CERTIFICADO DE CONFORMIDADE INMETRO DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 062/2022 - AMPLA CONCORRÊNCIA	PERFECTLED	HEROS PRIME	UN	300,00	130,00	39.000,00
192	1	LUMINÁRIA LED 180W ESPECIFICAÇÕES IGUAIS OU SUPERIORES: POTÊNCIA + - 5%: 180 W FATOR DE POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: 0,97 DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE ATHD IGUAL OU INFERIOR: 10% TEMP. DE COR TCC + - 10%: 5.000ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES IRC: 70 PROTETOR CONTRA SURTOS DE SOBRETENSÃO: 10 KV SOBRECORRENTE: 10 KA GRAU DE PROTEÇÃO: IP66 FLUXO LUMINOSO LUMENS: 26.000 LM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: 140 LM	PERFECTLED	HEROS PRIME	UN	225,00	169,00	38.025,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

LEI Nº 1.553/2026, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a doação, com encargos, de imóvel público, ou de frações ideais deste, com as respectivas unidades habitacionais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FABIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEQUINTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação de imóveis públicos situados nos loteamentos Carra e Kolak Petrô, matriculados sob o nº 38.382, 38.383, 38.384, 38.385 e 33.303 do Cartório de Registro de Imóveis de Laranjeiras do Sul/PR, juntamente com as unidades habitacionais nele edificadas, às famílias beneficiárias atingidas pelo desastre natural, identificadas nos anexos desta Lei.

Parágrafo único. Os imóveis são de propriedade do Município, sendo que as benfeitorias nos imóveis totalizam R\$ 911.394,09 (novecentos e onze mil trezentos e noventa e quatro reais e nove centavos), conforme Licitação na modalidade Concorrência n. 13/2024.

Art. 2º. A doação de que trata esta Lei se fundamenta no interesse público e social decorrente da necessidade de reassentamento habitacional das famílias beneficiárias cujas moradias anteriores, situadas na localidade de Beira Rio, Sede, em Nova Laranjeiras/PR, foram definitivamente comprometidas em razão de desastre, conforme laudos de vistoria técnica, relatório de assistência social, documentos da Defesa Civil e determinado na Portaria n. 607, de 6 de março de 2025, de acordo com o Plano de Trabalho n. 59053.012411/2023-70.

Parágrafo único. A medida possui caráter excepcional, vinculado à política pública de reconstrução habitacional e às ações de recuperação em área atingida por desastre, nos termos da legislação federal de proteção e defesa civil e da Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 998, de 5 de abril de 2022 e disposições vigentes à época da Lei Federal nº 14.118/2021.

Art. 3º. A doação autorizada por esta Lei será realizada em favor dos beneficiários indicados pela Defesa Civil, conforme documentação anexa, que é parte integrante desta lei.

Parágrafo único. A identificação definitiva da unidade habitacional, da fração ideal, da área de uso exclusivo, da área comum, das confrontações e dos demais elementos registraiis será realizada conforme planta, memorial descritivo, laudo de avaliação e documentação técnica elaborados pelo setor competente do Município.

Art. 4º. Encontrando-se as unidades habitacionais edificadas sobre um mesmo imóvel ou matrícula, fica o Poder Executivo autorizado a adotar, conforme a viabilidade



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

técnica e registral, os procedimentos necessários para a individualização da propriedade das moradias e a regularização da titularidade em favor das beneficiárias.

Art. 5º. A doação deverá ser realizada com restrições de finalidade e cláusulas de inalienabilidade e reversão, devendo cada parte beneficiária utilizar o imóvel exclusivamente para moradia própria e de seu núcleo familiar, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contado do registro da doação na matrícula imobiliária.

§ 1º. Durante o prazo previsto no *caput* ficam vedadas a venda, a promessa de venda, a cessão, a locação, o comodato, a transferência ou qualquer forma de alienação do imóvel ou da unidade habitacional a terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização do Município, justificada em processo administrativo.

§ 2º. A vedação prevista no § 1º não impede a transmissão *causa mortis* aos herdeiros legais, desde que mantida a finalidade residencial e observadas as condições desta Lei.

§ 3º. O descumprimento das restrições previstas nesta Lei acarretará a reversão do imóvel e das benfeitorias ao patrimônio público municipal, independentemente de indenização, assegurados o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

§ 4º. As cláusulas de inalienabilidade e de reversão deverão constar da escritura pública ou documento equivalente, e serem averbadas na matrícula do imóvel perante o Ofício de Registro de Imóveis competente na forma da lei.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em doação ou por outro mecanismo legal de transferência da propriedade, os imóveis habitacionais afetados em razão do desastre, de titularidade ou posse das partes beneficiárias em cumprimento ao inciso IV do art. 9º da Portaria MDR nº 998/2022.

Parágrafo único. O Município adotará as providências administrativas cabíveis para monitorar as áreas desocupadas e impedir a reocupação dos imóveis destruídos ou interditados definitivamente e o estabelecimento de novas ocupações, em conformidade com as responsabilidades assumidas perante a Defesa Civil Nacional (Anexo III da Portaria MDR nº 998/2022).

Art. 7º. As despesas decorrentes da lavratura de escrituras, registros, averbações, instituição de condomínio, desmembramento, retificação ou demais atos necessários à efetivação desta Lei poderão ser suportadas pelo Município, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, ficando as beneficiárias isentas de quaisquer ônus relativos à transmissão.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras/PR, 09 de outubro de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO Nº 237, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a composição e a designação dos integrantes da Coordenação e da Equipe Técnica de Referência do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar e da colaboração técnica para formação continuada, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.490, de 22 de setembro de 2025, que institui o Serviço Municipal de Acolhimento Familiar;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a Resolução CNAS nº 109/2009 e as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, aprovadas pela Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 1/2009;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar composição nominativa, atribuições claras e articulação com a Proteção Social Básica para a implantação e o funcionamento do Serviço,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os seguintes profissionais para a Coordenação e a Equipe Técnica de Referência do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, no âmbito do órgão gestor municipal da política de assistência social:

I – PAMELA GROSSEL EVARINI, para exercer a Coordenação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

II – MATEUS JOÃO CORDEIRO SCHMOELLER DE LIMA, Psicólogo, inscrição profissional CRP 08/38.430, para integrar a Equipe Técnica de Referência;

III – CHEILA APARECIDA RAMOS, Assistente Social, inscrição profissional CRESS/PR nº 10.016, para integrar a Equipe Técnica de Referência.

§ 1º Os profissionais indicados nos incisos II e III compõem a equipe técnica psicossocial responsável pelas atividades especializadas do Serviço, respeitadas as atribuições privativas e regulamentares de suas respectivas profissões.

§ 2º A Coordenação providenciará, junto ao órgão gestor, a formalização da disponibilidade de trabalho, da divisão de atividades e dos procedimentos para férias, ausências, substituições e situações urgentes, de forma compatível com a demanda e com as exigências técnicas do acolhimento.

Art. 2º Fica designada a Sra. THALITA ONETTA MÜLLER, Psicóloga, CRP 08/15350, atualmente vinculada ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), para atuar como Colaboradora Técnica de Formação Continuada e Articulação com a Proteção Social Básica do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar.

§ 1º A colaboração abrangerá, especialmente:

I – participação no planejamento e na realização de capacitações, oficinas, encontros formativos e atividades de educação permanente dirigidas às famílias acolhedoras, à equipe e à rede de proteção;

II – contribuição para o diálogo entre o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e o CRAS, o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e outras ofertas da Proteção Social Básica;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

III – participação em reuniões de articulação intersetorial, discussão de temas gerais e encontros de qualificação da rede, observadas as necessidades do serviço e as regras de sigilo;

IV – apoio a ações de sensibilização comunitária, fortalecimento de vínculos e orientação socioeducativa, sem exposição indevida de crianças, adolescentes ou suas famílias.

§ 2º A designação prevista neste artigo não altera a lotação da profissional no CRAS e não a inclui na composição mínima da equipe técnica especializada do acolhimento, nem lhe transfere a responsabilidade pelo acompanhamento sistemático dos acolhimentos, pela emissão isolada de estudos de habilitação ou pela condução de processos judiciais.

§ 3º A participação nas atividades será planejada conjuntamente pela Coordenação do Serviço de Acolhimento Familiar e pela coordenação do CRAS, respeitada a jornada de trabalho e a continuidade dos atendimentos da Proteção Social Básica.

Art. 3º Compete à Coordenação do Serviço organizar o plano de implantação, assegurar as condições administrativas e operacionais de funcionamento, supervisionar o cumprimento dos fluxos, manter a interlocução institucional com a rede de proteção e providenciar os registros, encaminhamentos e relatórios de gestão necessários.

Art. 4º Compete à Equipe Técnica de Referência, em conformidade com a legislação vigente e com as atribuições próprias de cada categoria profissional:

I – realizar entrevistas, estudos psicossociais, visitas domiciliares, avaliação, seleção, preparação e acompanhamento das famílias acolhedoras;

II – acompanhar as crianças e os adolescentes acolhidos e suas famílias de origem ou extensas, com elaboração, atualização e monitoramento do Plano Individual de Atendimento (PIA);



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

III – produzir registros, relatórios e documentos técnicos e subsidiar os encaminhamentos à autoridade judiciária, com observância das competências do Poder Judiciário e do Ministério Público;

IV – participar de formações e articular os recursos do SUAS e do Sistema de Garantia de Direitos, observando o sigilo profissional e a proteção de dados pessoais.

Art. 5º As designações deste Decreto não implicam, por si só, criação de cargos, mudança de lotação, concessão de função gratificada, alteração de jornada ou pagamento de vantagens remuneratórias, ficando eventual providência dessa natureza condicionada à legislação e aos atos próprios de gestão de pessoal.

Art. 6º A composição nominal ora definida não substitui a necessidade de infraestrutura, disponibilidade efetiva de pessoal, instrumentos técnicos, habilitação de famílias, inscrição do programa perante os órgãos competentes e demais requisitos indispensáveis ao início dos acolhimentos.

Art. 7º Ficam revogados os Decretos Municipais nº 61, de 4 de março de 2026, e nº 172, de 3 de julho de 2026, exclusivamente para consolidação da composição da equipe ora designada, preservados os atos regularmente praticados durante sua vigência.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras/PR,

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO Nº 238, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Institui o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, no âmbito do Município de Nova Laranjeiras – Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial para o fortalecimento das políticas públicas de promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, com a finalidade de coordenar, articular, acompanhar e fomentar políticas públicas e ações municipais destinadas à promoção e proteção dos direitos, da dignidade e do bem-estar da população idosa, de seus familiares e de seus cuidadores, no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, instituído pela Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024.

Art. 2º Compete ao Comitê Municipal:

I – promover a articulação e a integração de programas, projetos, ações, serviços e benefícios municipais destinados à pessoa idosa;

II – utilizar os instrumentos normativos indicados pelo Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa para o planejamento, execução e monitoramento do Programa e criar instrumentos complementares, quando couber;

III – acompanhar a implantação, implementação, monitoramento e avaliação de projetos vinculados ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

IV – acompanhar a implantação, implementação, monitoramento e avaliação do Cadastro Estadual da Rede de Atenção à Pessoa Idosa – CERAPI e do Cadastro de Cuidadores do Paraná;

V – promover ações que concorram para a construção de uma cultura da intersetorialidade e da complementaridade das ações voltadas à proteção, promoção e participação destinadas à população idosa;

VI – contribuir para a efetivação de políticas públicas, programas, ações e serviços destinados à população idosa, com foco no envelhecimento ativo e saudável, assegurando atenção integral à pessoa;

VII – acompanhar e apresentar ao Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa a construção de diagnóstico local, Plano de Ação, monitoramento de sua execução e demais instrumentos de adesão que venham a ser solicitados pelo Estado; e

VIII – participar de capacitações, reuniões e outros eventos presenciais ou remotos promovidos pelo Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa e observar as orientações e diretrizes expedidas.

Art. 3º O Comitê Municipal será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária, que proverá apoio técnico e administrativo para seu funcionamento.

Art. 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que integram o Comitê Municipal comprometem-se a:

I – identificar as possibilidades, em suas áreas de atuação, de ações e investimentos voltados a fortalecer o envelhecimento ativo e saudável da população como oportunidade para o desenvolvimento econômico e social;

II – apresentar os programas, serviços e investimentos previstos em seus planos estratégicos e orçamentários que envolvam ou impactem, direta ou indiretamente, as pessoas idosas; e

III – informar a criação, aprimoramento ou alteração de iniciativas sob sua responsabilidade que envolvam ou impactem, direta ou indiretamente, as pessoas idosas.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Art. 5º Integram o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa os seguintes órgãos, entidades e representações:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

IV – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

V – Secretaria de Governo;

VI – Secretaria Municipal Indígena;

VII – Associação de Pessoas Idosas Viver Mais de Nova Laranjeiras.

§ 1º Os membros titulares e respectivos suplentes serão indicados pelos dirigentes dos órgãos ou entidades que representam e designados em ato da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

§ 2º O Comitê Municipal poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, bem como especialistas de notório conhecimento e atuação na promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa e na temática do envelhecimento, para participação eventual e contributiva nas reuniões.

§ 3º O Comitê Municipal se reunirá, ordinariamente, a cada bimestre e, extraordinariamente, mediante convocação da Coordenação.

Art. 6º O Comitê Municipal apresentará anualmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa o monitoramento do Plano de Ação, acompanhado de relatório complementar para ciência e acompanhamento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras/PR, 20 de outubro de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Laranjeiras-PR
Rua Estanislau kuratkovski, numero 1044, centro – CEP 85350-000
Fone: (42)36371148 email: cmasnovalaranjeiras@yahoo.com.br



Resolução nº 010/2026

Súmula: Aprova o Plano de Ação 2027 e a adesão ao Piso Único de Assistência Social (PAS) no âmbito do Município de Nova Laranjeiras - PR

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE NOVA LARANJEIRAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), pela Lei Municipal nº 1.547, de 28 de agosto de 2026, e por seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO as competências dos Conselhos de Assistência Social para apreciação, deliberação, fiscalização e acompanhamento do planejamento e do financiamento da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Deliberação CEAS/PR nº 059/2023, suas alterações e demais normativas aplicáveis ao cofinanciamento estadual do Piso Único de Assistência Social - PAS;

CONSIDERANDO o Plano de Ação 2027 do Município de Nova Laranjeiras, apresentado no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo - SIFF, com previsão de repasse de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

CONSIDERANDO a apresentação e análise das metas físicas e possibilidades de execução de despesas nas áreas de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, benefícios eventuais e aprimoramento da gestão do SUAS;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário em reunião extraordinária realizada em oito de outubro de 2026, registrada na Ata nº 9/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social - PAS, referente ao exercício de 2027, do Município de Nova Laranjeiras - PR, conforme o documento submetido à apreciação deste Conselho, constante do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo - SIFF, que integra a instrução administrativa desta deliberação.

Art. 2º Aprovar a adesão ou continuidade da adesão municipal ao cofinanciamento estadual do Piso Único de Assistência Social - PAS para o exercício de 2027, anuindo à formalização ou ratificação, pela gestão municipal, do correspondente Termo de Adesão disponibilizado pelo órgão estadual competente, observadas as regras do programa.

Art. 3º Registrar que o Plano de Ação submetido à apreciação apresenta valor previsto de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), sem que a presente aprovação constitua comprovação de crédito efetivamente transferido ou autorização genérica de despesa desvinculada das finalidades legais.

Art. 4º Determinar ao órgão gestor municipal que confira e documente a origem do repasse previsto, tendo em vista divergência identificada no extrato apresentado entre a identificação do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS e a referência ao Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS no quadro de resumo executivo, adotando as medidas de retificação ou esclarecimento cabíveis perante o SIFF/SEDEF.

Art. 5º Estabelecer que a execução dos recursos eventualmente transferidos observe a legislação orçamentária e financeira, as normas próprias do PAS e do SUAS, a escrituração e a documentação das despesas, bem como o acompanhamento e a fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 6º Determinar que o órgão gestor apresente ao CMAS informações periódicas sobre o recebimento, a aplicação dos recursos, as metas e eventuais alterações do Plano de Ação, especialmente quando exigida nova deliberação do controle social.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Laranjeiras - PR, 8 de outubro de 2026.



TATIANE BIESEK

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Laranjeiras-PR
Rua Estanislau kuratkovski, numero 1044, centro – CEP 85350-000
Fone: (42)36371148 email: cmasnovalaranjeiras@yahoo.com.br



Resolução nº 011/2026

Súmula: Aprova a adesão ao Termo de Aceite do cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências no âmbito do SUAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE NOVA LARANJEIRAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS), a Lei Municipal nº 1.547, de 28 de agosto de 2026, e seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109/2009;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.172, de 20 de março de 2026, especialmente os arts. 10 e 11, que dispõem sobre o Termo de Aceite, a participação do respectivo Conselho de Assistência Social, os requisitos para requerimento de cofinanciamento federal e a validade de cinco anos do instrumento;

CONSIDERANDO a importância de planejar preventivamente a resposta socioassistencial municipal diante de desastres, emergências e calamidades, inclusive a proteção de famílias e indivíduos atingidos;

CONSIDERANDO a apreciação e a deliberação do plenário deste Conselho em reunião extraordinária realizada em oito de outubro de 2026, conforme Ata nº 9/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, no âmbito do Município de Nova Laranjeiras - PR, a adesão ao Termo de Aceite do cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, regido pela Portaria MDS nº 1.172/2026, para a assunção dos compromissos de organização e oferta do serviço, na forma e condições previstas no instrumento federal.

Art. 2º Anuir à formalização eletrônica do Termo de Aceite pela gestora municipal da Política de Assistência Social, por meio do sistema 'SouSUAS ou da plataforma oficial que o substitua, devendo o comprovante ser juntado aos registros administrativos e disponibilizado a este Conselho.

Art. 3º Registrar que a aprovação do Termo de Aceite constitui providência de planejamento e adesão, passível de formalização em momento anterior à ocorrência ou ao reconhecimento federal de situação de emergência ou calamidade pública, e que a validade do termo observará o prazo de cinco anos previsto no art. 11 da Portaria MDS nº 1.172/2026.

Art. 4º Esclarecer que a presente Resolução não equivale a reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública, tampouco assegura transferência automática de recursos financeiros.

Art. 5º Determinar que eventual solicitação de cofinanciamento federal seja instruída pela gestão municipal, observados os requisitos previstos na Portaria MDS nº 1.172/2026, especialmente o reconhecimento federal da situação, o Termo de Aceite aprovado e formalizado e o requerimento fundamentado dirigido ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Art. 6º Estabelecer que a execução de recursos eventualmente recebidos observe as finalidades e limitações da normativa federal vigente, o acompanhamento das famílias e indivíduos alcançados pelo serviço, a documentação comprobatória exigida e a prestação de informações e contas ao controle social.

Art. 7º Incumbir a gestão municipal de encaminhar ao CMAS os comprovantes do aceite e, quando houver, os atos de reconhecimento federal, os requerimentos de cofinanciamento, as informações sobre repasses e execução, e os relatórios de atendimento, com salvaguarda dos dados pessoais e das informações sigilosas.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Laranjeiras - PR, 8 de outubro de 2026.



TATIANE BIESEK

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000

CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122

<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

DECRETO N.º 139/2026

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1.º - EXONERAR a partir de 01/10/2026 o (a) servidor (a) abaixo relacionado de seu respectivo Cargo.

NOME	CPF	CARGO
RICARDO WACZACK	554.275.459-72	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS II

Artigo 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/10/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 20 de Outubro de 2026.

FERNANDO MIERZVA

Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

RUA DUQUE DE CAXIAS, 726

FONE/FAX: (42) 3618 1122

EMAIL: virmond.sme@hormail.com

CNPJ: 95.587.622/0001-74

EDITAL N.º 001/2026

ABERTURA DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR PARA A ESCOLHA DE DIRETOR(A) DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE KRYGIER

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Processo de Consulta à Comunidade Escolar para a escolha de Diretores das Unidades da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Municipal nº 644, de 6 de setembro de 2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 923, de 6 de outubro de 2026, e demais disposições aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital estabelece as normas para a realização do Processo de Consulta à Comunidade Escolar destinado à escolha de candidatos à função de Diretor das Unidades da Rede Municipal de Ensino de Virmond – PR.

1.2. A designação dos Diretores é de competência do Poder Executivo Municipal, precedida de consulta à Comunidade Escolar entre candidatos que atendam aos critérios de mérito e desempenho estabelecidos na legislação municipal.

1.3. O processo será supervisionado e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e executado pelas Comissões Locais constituídas para essa finalidade.

1.4. A consulta será realizada por meio de voto direto, secreto e facultativo, sendo vedado o voto por representação.

1.5. A consulta será realizada na unidade escolar indicada neste Edital, conforme cronograma divulgado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. DA UNIDADE ESCOLAR PARTICIPANTE

2.1. O presente processo de consulta destina-se exclusivamente à escolha de Diretor(a) da Escola Municipal Henrique Krygier, integrante da Rede Municipal de Ensino de Virmond – PR.

2.2. Cada candidato poderá registrar candidatura para apenas uma unidade escolar municipal.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1. Poderá candidatar-se à função de Diretor o profissional que atender aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 644/2022, observadas as alterações posteriores, especialmente:

I – pertencer ao quadro efetivo de servidores do Município, no regime estatutário, ocupando cargo de Professor, Pedagogo ou Diretor, conforme previsto na legislação municipal;

II – possuir formação superior em Pedagogia ou outra licenciatura acrescida de Magistério, bem como pós-graduação na área educacional;

III – não estar cumprindo estágio probatório, observadas as disposições legais aplicáveis;

IV – possuir disponibilidade para assumir a função de Diretor, com demanda de 40 (quarenta) horas semanais;

V – não ter sido condenado por sentença criminal transitada em julgado;

VI – não ter sido condenado, nos últimos 3 (três) anos, ao cumprimento de penalidade em Processo Administrativo Disciplinar, observado o devido processo legal;

VII – atender aos critérios de avaliação de desempenho estabelecidos na legislação municipal;

VIII – ser aprovado previamente na avaliação de mérito e desempenho realizada pela comissão competente;

IX – apresentar Plano de Ação para a Gestão Escolar, contemplando, no mínimo, os aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos da unidade escolar;

X – apresentar certificado de curso de Gestão Escolar com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, realizado nos 2 (dois) anos anteriores à data da consulta, conforme os critérios estabelecidos na legislação;

XI – comprovar o atendimento aos critérios técnicos de mérito previstos no art. 23 da Lei Municipal nº 644/2022, incluindo os requisitos de formação, tempo de efetivo exercício, situação funcional e demais documentos exigidos;

XII – atender aos critérios técnicos de desempenho previstos no art. 24 da Lei Municipal nº 644/2022;

XIII – não se encontrar em licença sem vencimentos ou à disposição de órgão em atividade estranha à educação;

XIV – efetuar o registro da candidatura dentro do prazo estabelecido neste Edital.

3.2. Permanecem aplicáveis os demais requisitos legais, inclusive aqueles previstos nos arts. 23 e 24 da Lei Municipal nº 644/2022, que deverão ser observados na análise das candidaturas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 21/10/2026 a 27/10/2026, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no endereço Rua Duque de Caxias, nº 1111, centro, das 8h:00 às 11h:00 e 13h:00 às 17h:00 horas.

4.2. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá apresentar requerimento de candidatura, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acompanhado da documentação comprobatória exigida.

4.3. Deverão ser apresentados, conforme aplicabilidade e exigências legais:

I – requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado;

II – cópia do diploma de curso superior em Pedagogia ou de outra licenciatura acrescida de Magistério;

III – cópia do diploma de pós-graduação na área educacional;

IV – certificado de curso de Gestão Escolar com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, realizado nos últimos 2 (dois) anos, com comprovação de frequência integral e demais critérios previstos na lei;

V – comprovante de aproveitamento superior a 7,0 (sete) na avaliação referente ao curso de Gestão Escolar;

VI – declaração do setor de Recursos Humanos que comprove o vínculo efetivo com o quadro próprio do Magistério e o atendimento aos requisitos funcionais previstos na legislação;

VII – declaração ou documento comprobatório relativo à situação disciplinar e funcional do candidato, conforme exigências legais;

VIII – cópia da última avaliação de desempenho profissional referente ao avanço de carreira, observada a pontuação mínima prevista no art. 24 da Lei Municipal nº 644/2022;

IX – comprovante de regularidade junto à Receita Federal do Brasil;

X – comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;

XI – Plano de Ação para a Gestão Escolar, contendo propostas para as dimensões administrativa, financeira e pedagógica;

XII – outros documentos necessários à comprovação dos requisitos previstos na legislação municipal e neste Edital.

4.4. A ausência de documentação obrigatória ou o não atendimento aos requisitos legais poderá resultar no indeferimento da inscrição.

4.5. O candidato será responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados.

4.6. Caso não haja candidatos inscritos para esta unidade escolar, será observado o procedimento previsto no § 3º do art. 7º da Lei Municipal nº 644/2022, inclusive quanto à prorrogação do prazo de inscrição por 15 (quinze) dias e às providências posteriores.

5. DA AVALIAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

5.1. Os candidatos inscritos serão submetidos à verificação dos requisitos legais e dos critérios técnicos de mérito e desempenho.

5.2. A análise será realizada pela comissão competente designada para o acompanhamento do processo, conforme as atribuições estabelecidas na legislação municipal.

5.3. A relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas será publicada em 03/11/2026, pelos meios oficiais do Município.

5.4. Os candidatos poderão apresentar recurso contra o indeferimento da inscrição até 05/11/2026, contado da publicação do resultado preliminar, observadas as regras e os prazos que forem regulamentados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5.5. A relação definitiva dos candidatos habilitados será divulgada em 10/11/2026.

5.6. Somente poderão participar da consulta os candidatos previamente habilitados e registrados dentro do prazo estabelecido.

6. DO PLANO DE AÇÃO PARA A GESTÃO ESCOLAR

6.1. O candidato deverá apresentar Plano de Ação para a Gestão Escolar, com propostas compatíveis com a realidade da unidade de ensino e com as diretrizes da Rede Municipal de Ensino.

6.2. O Plano de Ação deverá contemplar, no mínimo:

I – dimensão pedagógica, incluindo ações voltadas à aprendizagem, ao acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes e à melhoria da qualidade do ensino;

II – dimensão administrativa, incluindo organização do funcionamento escolar, gestão de pessoas, cumprimento das atribuições e organização das atividades escolares;

III – dimensão financeira, incluindo planejamento, acompanhamento e utilização responsável dos recursos destinados à unidade escolar;

IV – participação da comunidade escolar, fortalecimento da relação entre escola e família e incentivo à gestão participativa;

V – metas, estratégias, ações e formas de acompanhamento dos resultados.

6.3. O Plano de Ação será apresentado à comissão competente, conforme os procedimentos e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7. DA COMISSÃO LOCAL

7.1. Será constituída uma Comissão Local em cada unidade escolar participante, designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, composta por representantes escolhidos por seus pares, conforme o art. 5º da Lei Municipal nº 644/2022.

7.2. A Comissão Local será composta por:

I – 2 (dois) representantes dos professores;

II – 2 (dois) representantes dos servidores;

III – 2 (dois) representantes legais dos educandos;

IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7.3. Não poderão compor a Comissão Local:

I – o dirigente da unidade escolar;

II – candidato à função de Diretor;

III – educandos;

IV – cônjuges e parentes dos candidatos até o segundo grau, inclusive, nos termos da lei civil.

7.4. Compete à Comissão Local:

I – conduzir o processo de consulta na respectiva unidade escolar;

II – receber e registrar as candidaturas, conforme os procedimentos estabelecidos;

III – organizar a apresentação das propostas de trabalho dos candidatos à comunidade escolar;

IV – divulgar amplamente a data, o horário e o local da consulta;

V – elaborar e conferir a lista de eleitores aptos a votar;

VI – fiscalizar o processo de consulta, especialmente durante a votação;

VII – organizar a recepção dos votos, realizar a apuração e proclamar o resultado;

VIII – lavrar a ata dos trabalhos;

IX – encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até o terceiro dia útil subsequente à consulta, o resultado do pleito e eventuais recursos interpostos.

8. DOS ELEITORES E DO DIREITO AO VOTO

8.1. Estarão aptos a votar os integrantes dos segmentos previstos no art. 4º da Lei Municipal nº 644/2022, observadas as condições legais:

I – servidores ocupantes dos cargos de Professor e Pedagogo;

II – servidores efetivos da unidade escolar;

III – responsáveis pelos educandos matriculados na unidade de ensino;

IV – servidores comissionados e estagiários, conforme previsto na legislação municipal.

8.2. Cada pessoa apta a votar terá direito a um voto, ainda que represente mais de um segmento da comunidade escolar ou seja responsável por mais de um educando não votante.

8.3. O servidor que atuar na unidade de ensino e possuir filho matriculado na mesma instituição votará como funcionário, podendo outro responsável pelo educando votar pelo segmento familiar, conforme o art. 13 da Lei Municipal nº 644/2022.

8.4. O professor que atuar em duas unidades escolares, com carga horária distribuída entre elas, poderá votar uma única vez em cada unidade, conforme previsto no art. 14 da legislação municipal.

8.5. O servidor afastado de suas funções por motivo de saúde ou em licença para tratar de assuntos pessoais ficará impedido de votar, nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 644/2022.

8.6. A votação será direta, secreta e facultativa, sendo vedado o voto por representação.

9. DA DATA E DO LOCAL DA CONSULTA

9.1. A consulta à Comunidade Escolar será realizada no dia 12 de novembro de 2026, na sede da Escola Municipal Henrique Krygier.

9.2. O horário de votação será das 08:00 às 15:30 horas, nos locais previamente divulgados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pelas respectivas Comissões Locais.

9.3. A lista de eleitores aptos a votar será elaborada e aprovada pela Comissão Local antes da realização da consulta.

9.4. No dia da votação, fica vedada qualquer forma de propaganda eleitoral no interior da unidade escolar durante todo o horário de votação.

9.5. Os candidatos poderão acompanhar os trabalhos no local da consulta, desde o início até o término, conforme previsto no art. 19 da Lei Municipal nº 644/2022.

10. DO QUÓRUM E DA APURAÇÃO DOS VOTOS

10.1. Para homologação do processo de consulta, deverá ser observado o quórum mínimo estabelecido no art. 16 da Lei Municipal nº 644/2022, correspondente a:

I – comparecimento de, pelo menos, 30% (trinta por cento) dos pais ou responsáveis pelos educandos matriculados na unidade escolar;

II – comparecimento de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos professores e demais funcionários atuantes na unidade escolar.

10.2. A apuração será realizada pela Comissão Local após o encerramento da votação, com registro dos votos e dos resultados em ata.

10.3. Será considerado escolhido o candidato que obtiver o maior resultado apurado nas urnas, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.4. Havendo candidato único, a votação ocorrerá mediante as opções “SIM” e “NÃO”, sendo considerado escolhido aquele que obtiver a maioria das manifestações favoráveis, conforme o art. 17 da Lei Municipal nº 644/2022.

10.5. Em caso de empate, serão observados sucessivamente os seguintes critérios:

I – maior tempo de serviço ininterrupto na Rede Municipal de Ensino de Virmond;

II – maior titulação na área educacional;

III – maior idade.

10.6. Nas unidades em que não houver quórum mínimo ou em que o candidato obtiver resultado inferior ao número de votos em branco ou negativos, será realizada nova votação no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da consulta, conforme o art. 28 da Lei Municipal nº 644/2022.

10.7. Após a segunda votação, caso não haja candidato escolhido ou não seja possível realizar nova consulta por ausência de candidatos inscritos, serão adotadas as providências previstas na legislação municipal para a designação de Diretor pelo Poder Executivo Municipal.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato que se considerar prejudicado pelo resultado da consulta poderá interpor recurso à Comissão Local no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contado da divulgação do resultado, conforme o art. 22 da Lei Municipal nº 644/2022.

11.2. Os recursos serão julgados em primeira instância pela Comissão Local e, em última instância, pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, observadas as competências legais.

11.3. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, com identificação do recorrente, exposição dos fatos, fundamentação e indicação do pedido.

11.4. As decisões relativas aos recursos serão registradas e comunicadas aos interessados pelos meios oficiais definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA DESIGNAÇÃO

12.1. Concluída a apuração, a Comissão Local proclamará o resultado e lavrará a respectiva ata.

12.2. O resultado da consulta e os documentos pertinentes serão encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura até o terceiro dia útil subsequente à realização do pleito.

12.3. Após a análise de eventuais recursos e a conclusão dos procedimentos administrativos, o resultado será encaminhado ao Poder Executivo Municipal para as providências relativas à designação.

12.4. A designação dos Diretores será formalizada pelo Poder Executivo Municipal, observadas as disposições legais vigentes.

12.5. A gestão do(a) Diretor(a) terá duração de 2 (dois) anos, com início em 04 de janeiro de 2027 e término em 01 de janeiro de 2029, observadas as disposições da legislação municipal.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Diretor escolhido deverá participar dos programas de formação continuada em gestão pedagógica e administrativa definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme o art. 25 da Lei Municipal nº 644/2022.

13.2. Os casos de vacância, destituição, nova consulta e demais situações não detalhadas neste Edital serão tratados conforme as disposições da legislação municipal vigente.

13.3. O exercício da função de Diretor deverá observar as atribuições e responsabilidades previstas na legislação municipal do Magistério Público e na Lei Federal nº 9.394/1996, no que couber.

13.4. A participação no processo implica o conhecimento das disposições deste Edital e da legislação que o fundamenta.

13.5. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá divulgar orientações complementares para a execução do processo, respeitados os limites da legislação vigente.

13.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Virmond – PR, ____ de ____ de 2026.

Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura
Município de Virmond – Paraná

Prefeito(a) Municipal
Município de Virmond – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
RUA DUQUE DE CAXIAS, 726
FONE/FAX: (42) 3618.1122
EMAIL: virmond.sme@hotmail.com
CNPJ: 95.587.622/0001-74

EDITAL Nº 002/2026

ABERTURA DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR PARA A ESCOLHA DE DIRETOR(A) DA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Processo de Consulta à Comunidade Escolar para a escolha de Diretores das Unidades da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Municipal nº 644, de 6 de setembro de 2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 923, de 6 de outubro de 2026, e demais disposições aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital estabelece as normas para a realização do Processo de Consulta à Comunidade Escolar destinado à escolha de candidatos à função de Diretor das Unidades da Rede Municipal de Ensino de Virmond – PR.

1.2. A designação dos Diretores é de competência do Poder Executivo Municipal, precedida de consulta à Comunidade Escolar entre candidatos que atendam aos critérios de mérito e desempenho estabelecidos na legislação municipal.

1.3. O processo será supervisionado e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e executado pelas Comissões Locais constituídas para essa finalidade.

1.4. A consulta será realizada por meio de voto direto, secreto e facultativo, sendo vedado o voto por representação.

1.5. A consulta será realizada na unidade escolar indicada neste Edital, conforme cronograma divulgado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. DA UNIDADE ESCOLAR PARTICIPANTE

2.1. O presente processo de consulta destina-se exclusivamente à escolha de Diretor(a) da Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado, integrante da Rede Municipal de Ensino de Virmond – PR.

2.2. Cada candidato poderá registrar candidatura para apenas uma unidade escolar municipal.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1. Poderá candidatar-se à função de Diretor o profissional que atender aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 644/2022, observadas as alterações posteriores, especialmente:

I – pertencer ao quadro efetivo de servidores do Município, no regime estatutário, ocupando cargo de Professor, Pedagogo ou Diretor, conforme previsto na legislação municipal;

II – possuir formação superior em Pedagogia ou outra licenciatura acrescida de Magistério, bem como pós-graduação na área educacional;

III – não estar cumprindo estágio probatório, observadas as disposições legais aplicáveis;

IV – possuir disponibilidade para assumir a função de Diretor, com demanda de 40 (quarenta) horas semanais;

V – não ter sido condenado por sentença criminal transitada em julgado;

VI – não ter sido condenado, nos últimos 3 (três) anos, ao cumprimento de penalidade em Processo Administrativo Disciplinar, observado o devido processo legal;

VII – atender aos critérios de avaliação de desempenho estabelecidos na legislação municipal;

VIII – ser aprovado previamente na avaliação de mérito e desempenho realizada pela comissão competente;

IX – apresentar Plano de Ação para a Gestão Escolar, contemplando, no mínimo, os aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos da unidade escolar;

X – apresentar certificado de curso de Gestão Escolar com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, realizado nos 2 (dois) anos anteriores à data da consulta, conforme os critérios estabelecidos na legislação;

XI – comprovar o atendimento aos critérios técnicos de mérito previstos no art. 23 da Lei Municipal nº 644/2022, incluindo os requisitos de formação, tempo de efetivo exercício, situação funcional e demais documentos exigidos;

XII – atender aos critérios técnicos de desempenho previstos no art. 24 da Lei Municipal nº 644/2022;

XIII – não se encontrar em licença sem vencimentos ou à disposição de órgão em atividade estranha à educação;

XIV – efetuar o registro da candidatura dentro do prazo estabelecido neste Edital.

3.2. Permanecem aplicáveis os demais requisitos legais, inclusive aqueles previstos nos arts. 23 e 24 da Lei Municipal nº 644/2022, que deverão ser observados na análise das candidaturas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 21/10/2026 a 27/10/2026, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no endereço Rua Duque de Caxias, nº 1111, centro, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

4.2. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá apresentar requerimento de candidatura, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acompanhado da documentação comprobatória exigida.

4.3. Deverão ser apresentados, conforme aplicabilidade e exigências legais:

I – requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado;

II – cópia do diploma de curso superior em Pedagogia ou de outra licenciatura acrescida de Magistério;

III – cópia do diploma de pós-graduação na área educacional;

IV – certificado de curso de Gestão Escolar com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, realizado nos últimos 2 (dois) anos, com comprovação de frequência integral e demais critérios previstos na lei;

V – comprovante de aproveitamento superior a 7,0 (sete) na avaliação referente ao curso de Gestão Escolar;

VI – declaração do setor de Recursos Humanos que comprove o vínculo efetivo com o quadro próprio do Magistério e o atendimento aos requisitos funcionais previstos na legislação;

VII – declaração ou documento comprobatório relativo à situação disciplinar e funcional do candidato, conforme exigências legais;

VIII – cópia da última avaliação de desempenho profissional referente ao avanço de carreira, observada a pontuação mínima prevista no art. 24 da Lei Municipal nº 644/2022;

IX – comprovante de regularidade junto à Receita Federal do Brasil;

X – comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;

XI – Plano de Ação para a Gestão Escolar, contendo propostas para as dimensões administrativa, financeira e pedagógica;

XII – outros documentos necessários à comprovação dos requisitos previstos na legislação municipal e neste Edital.

4.4. A ausência de documentação obrigatória ou o não atendimento aos requisitos legais poderá resultar no indeferimento da inscrição.

4.5. O candidato será responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados.

4.6. Caso não haja candidatos inscritos para esta unidade escolar, será observado o procedimento previsto no § 3º do art. 7º da Lei Municipal nº 644/2022, inclusive quanto à prorrogação do prazo de inscrição por 15 (quinze) dias e às providências posteriores.

5. DA AVALIAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

5.1. Os candidatos inscritos serão submetidos à verificação dos requisitos legais e dos critérios técnicos de mérito e desempenho.

5.2. A análise será realizada pela comissão competente designada para o acompanhamento do processo, conforme as atribuições estabelecidas na legislação municipal.

5.3. A relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas será publicada em 03/11/2026, pelos meios oficiais do Município.

5.4. Os candidatos poderão apresentar recurso contra o indeferimento da inscrição até 05/11/2026, contado da publicação do resultado preliminar, observadas as regras e os prazos que forem regulamentados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5.5. A relação definitiva dos candidatos habilitados será divulgada em 10/11/2026.

5.6. Somente poderão participar da consulta os candidatos previamente habilitados e registrados dentro do prazo estabelecido.

6. DO PLANO DE AÇÃO PARA A GESTÃO ESCOLAR

6.1. O candidato deverá apresentar Plano de Ação para a Gestão Escolar, com propostas compatíveis com a realidade da unidade de ensino e com as diretrizes da Rede Municipal de Ensino.

6.2. O Plano de Ação deverá contemplar, no mínimo:

I – dimensão pedagógica, incluindo ações voltadas à aprendizagem, ao acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes e à melhoria da qualidade do ensino;

II – dimensão administrativa, incluindo organização do funcionamento escolar, gestão de pessoas, cumprimento das atribuições e organização das atividades escolares;

III – dimensão financeira, incluindo planejamento, acompanhamento e utilização responsável dos recursos destinados à unidade escolar;

IV – participação da comunidade escolar, fortalecimento da relação entre escola e família e incentivo à gestão participativa;

V – metas, estratégias, ações e formas de acompanhamento dos resultados.

6.3. O Plano de Ação será apresentado à comissão competente, conforme os procedimentos e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7. DA COMISSÃO LOCAL

7.1. Será constituída uma Comissão Local em cada unidade escolar participante, designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, composta por representantes escolhidos por seus pares, conforme o art. 5º da Lei Municipal nº 644/2022.

7.2. A Comissão Local será composta por:

I – 2 (dois) representantes dos professores;

II – 2 (dois) representantes dos servidores;

III – 2 (dois) representantes legais dos educandos;

IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7.3. Não poderão compor a Comissão Local:

I – o dirigente da unidade escolar;

II – candidato à função de Diretor;

III – educandos;

IV – cônjuges e parentes dos candidatos até o segundo grau, inclusive, nos termos da lei civil.

7.4. Compete à Comissão Local:

I – conduzir o processo de consulta na respectiva unidade escolar;

II – receber e registrar as candidaturas, conforme os procedimentos estabelecidos;

III – organizar a apresentação das propostas de trabalho dos candidatos à comunidade escolar;

IV – divulgar amplamente a data, o horário e o local da consulta;

V – elaborar e conferir a lista de eleitores aptos a votar;

VI – fiscalizar o processo de consulta, especialmente durante a votação;

VII – organizar a recepção dos votos, realizar a apuração e proclamar o resultado;

VIII – lavrar a ata dos trabalhos;

IX – encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até o terceiro dia útil subsequente à consulta, o resultado do pleito e eventuais recursos interpostos.

8. DOS ELEITORES E DO DIREITO AO VOTO

8.1. Estarão aptos a votar os integrantes dos segmentos previstos no art. 4º da Lei Municipal nº 644/2022, observadas as condições legais:

I – servidores ocupantes dos cargos de Professor e Pedagogo;

II – servidores efetivos da unidade escolar;

III – responsáveis pelos educandos matriculados na unidade de ensino;

IV – servidores comissionados e estagiários, conforme previsto na legislação municipal.

8.2. Cada pessoa apta a votar terá direito a um voto, ainda que represente mais de um segmento da comunidade escolar ou seja responsável por mais de um educando não votante.

8.3. O servidor que atuar na unidade de ensino e possuir filho matriculado na mesma instituição votará como funcionário, podendo outro responsável pelo educando votar pelo segmento familiar, conforme o art. 13 da Lei Municipal nº 644/2022.

8.4. O professor que atuar em duas unidades escolares, com carga horária distribuída entre elas, poderá votar uma única vez em cada unidade, conforme previsto no art. 14 da legislação municipal.

8.5. O servidor afastado de suas funções por motivo de saúde ou em licença para tratar de assuntos pessoais ficará impedido de votar, nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 644/2022.

8.6. A votação será direta, secreta e facultativa, sendo vedado o voto por representação.

9. DA DATA E DO LOCAL DA CONSULTA

9.1. A consulta à Comunidade Escolar será realizada no dia 12 de novembro de 2026, na sede da Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado.

9.2. O horário de votação será das 08:00 às 15:30 horas, nos locais previamente divulgados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pelas respectivas Comissões Locais.

9.3. A lista de eleitores aptos a votar será elaborada e aprovada pela Comissão Local antes da realização da consulta.

9.4. No dia da votação, fica vedada qualquer forma de propaganda eleitoral no interior da unidade escolar durante todo o horário de votação.

9.5. Os candidatos poderão acompanhar os trabalhos no local da consulta, desde o início até o término, conforme previsto no art. 19 da Lei Municipal nº 644/2022.

10. DO QUÓRUM E DA APURAÇÃO DOS VOTOS

10.1. Para homologação do processo de consulta, deverá ser observado o quórum mínimo estabelecido no art. 16 da Lei Municipal nº 644/2022, correspondente a:

I – comparecimento de, pelo menos, 30% (trinta por cento) dos pais ou responsáveis pelos educandos matriculados na unidade escolar;

II – comparecimento de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos professores e demais funcionários atuantes na unidade escolar.

10.2. A apuração será realizada pela Comissão Local após o encerramento da votação, com registro dos votos e dos resultados em ata.

10.3. Será considerado escolhido o candidato que obtiver o maior resultado apurado nas urnas, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.4. Havendo candidato único, a votação ocorrerá mediante as opções “SIM” e “NÃO”, sendo considerado escolhido aquele que obtiver a maioria das manifestações favoráveis, conforme o art. 17 da Lei Municipal nº 644/2022.

10.5. Em caso de empate, serão observados sucessivamente os seguintes critérios:

I – maior tempo de serviço ininterrupto na Rede Municipal de Ensino de Virmond;

II – maior titulação na área educacional;

III – maior idade.

10.6. Nas unidades em que não houver quórum mínimo ou em que o candidato obtiver resultado inferior ao número de votos em branco ou negativos, será realizada nova votação no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da consulta, conforme o art. 28 da Lei Municipal nº 644/2022.

10.7. Após a segunda votação, caso não haja candidato escolhido ou não seja possível realizar nova consulta por ausência de candidatos inscritos, serão adotadas as providências previstas na legislação municipal para a designação de Diretor pelo Poder Executivo Municipal.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato que se considerar prejudicado pelo resultado da consulta poderá interpor recurso à Comissão Local no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contado da divulgação do resultado, conforme o art. 22 da Lei Municipal nº 644/2022.

11.2. Os recursos serão julgados em primeira instância pela Comissão Local e, em última instância, pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, observadas as competências legais.

11.3. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, com identificação do recorrente, exposição dos fatos, fundamentação e indicação do pedido.

11.4. As decisões relativas aos recursos serão registradas e comunicadas aos interessados pelos meios oficiais definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA DESIGNAÇÃO

12.1. Concluída a apuração, a Comissão Local proclamará o resultado e lavrará a respectiva ata.

12.2. O resultado da consulta e os documentos pertinentes serão encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura até o terceiro dia útil subsequente à realização do pleito.

12.3. Após a análise de eventuais recursos e a conclusão dos procedimentos administrativos, o resultado será encaminhado ao Poder Executivo Municipal para as providências relativas à designação.

12.4. A designação dos Diretores será formalizada pelo Poder Executivo Municipal, observadas as disposições legais vigentes.

12.5. A gestão do(a) Diretor(a) terá duração de 2 (dois) anos, com início em 04 de janeiro de 2027 e término em 01 de janeiro de 2029, observadas as disposições da legislação municipal.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Diretor escolhido deverá participar dos programas de formação continuada em gestão pedagógica e administrativa definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme o art. 25 da Lei Municipal nº 644/2022.

13.2. Os casos de vacância, destituição, nova consulta e demais situações não detalhadas neste Edital serão tratados conforme as disposições da legislação municipal vigente.

13.3. O exercício da função de Diretor deverá observar as atribuições e responsabilidades previstas na legislação municipal do Magistério Público e na Lei Federal nº 9.394/1996, no que couber.

13.4. A participação no processo implica o conhecimento das disposições deste Edital e da legislação que o fundamenta.

13.5. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá divulgar orientações complementares para a execução do processo, respeitados os limites da legislação vigente.

13.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Virmond – PR, ____ de _____ de 2026.

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Município de Virmond – Paraná

Prefeito Municipal

Município de Virmond – Paraná



Município de Virmond

Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

PORTARIA Nº 114/2026

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder à Servidora **LEONICE APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA**, RG 9.213.187-4 e CPF 069.577.199-01, ocupante do Cargo COMISSONADO de CHEFE DE DIVISÃO, **Licença Maternidade de 180 dias** conforme Lei Municipal 124/2012.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 18/10/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, 20 de Outubro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL

ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2025 - 2028

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 062/2026/PMEAL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: FK SUPRIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA – ME.
OBJETO: FICA ACRESCIDO EM ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NOS PRODUTOS CONSTANTES DO CONTRATO Nº 005/2026/PMEAL CELEBRADO EM 19 DE MAIO DE 2026, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA, HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA OS MUNICÍPIOS ATENDIDOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, COM RECURSOS DE EMENDA INDIVIDUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – CONTA BANCÁRIA 574.687.966-1, REFERENTE AOS LOTES/ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 E 55, DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026/PMEAL, DE CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO PRESENTE CONTRATO, AMPARADO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 ATRAVÉS DO ARTIGO 124, INCISO I, ALÍNEA “B” E ARTIGO 125, PEDIDO DA SECRETARIA, INFORMAÇÃO DA CONTABILIDADE E PARECER JURÍDICO, AUMENTANDO EM MAIS R\$ 24.858,08 (VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS) O VALOR CONTRATUAL, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE MAIS MATERIAIS DE COPA, HIGIENE E LIMPEZA PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, OCASIONADO PELO AUMENTO SIGNIFICATIVA DA DEMANDA.
ASSINATURA: 19/10/2026.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

CONTRATO Nº. 08/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2025

1º. TERMO ADITIVO

De 03 de junho de 2026.

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 08/2025 que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.591.618/0001-36, com endereço na Rua das Camélias, nº. 900, Centro, CEP: 85.345-000, Porto Barreiro – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMANOEL VANDERLEI VOLFF**, portador de cédula de identidade nº. 4.142.437-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 644.104.129-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CASA DE APOIO NOVO AMANHECER LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.806.430/0001-47, situada na Rua Joaquim Augusto de Andrade, nº 226, Bairro Jardim das Américas, Curitiba - PR, CEP 81.520-010, representado pelo **Sr. EDISON JOSÉ DE CARVALHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 836.608.879-00 e portador da cédula de identidade o nº 5.714.478-5 SSP/PR doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº. 08/2025, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, assim como pelas condições da inexigibilidade nº 04/2025, bem como nos termos da proposta apresentada pela **Contratada** e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado por 12 (doze) meses o Contrato nº. 08/2025, prorrogando a vigência do mesmo até a data de **02/06/2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

EMANOEL
VANDERLEI
VOLFF:64410412949
12949

Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Dados: 2026.10.20 09:22:24 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49

CASA DE APOIO NOVO AMANHECER LTDA ME.
Contratada
CNPJ: 13.806.430/0001-47

Testemunhas:

Assinado de forma digital por Edison José de Carvalho
Dados: 2026.07.08 13:36:05 -03'00'

Edison José de Carvalho

CPF:

CPF:



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

CONTRATO Nº. 71/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2021

5º. TERMO ADITIVO

De 23 de setembro de 2026.

Quinto Termo Aditivo do Contrato nº. 71/2021 que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.591.618/0001-36, com endereço na Rua das Camélias, nº. 900, Centro, CEP: 85.345-000, Porto Barreiro – Paraná, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Senhor **EMANOEL VANDERLEI VOLFF**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade (RG) sob o nº. 4.142.437-0, inscrito no CPF sob o nº. 644.104.129-49, residente e domiciliado na linha Volff, Zona Rural, CEP: 85.345-000, Porto Barreiro – Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **L2F SISTEMAS WEB LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Avenida João Paulino Vieira Filho, 45, Zona 01, CEP 87.020-015 em Maringá - PR inscrita no CNPJ sob o nº 12.491.159/0001-35, neste ato representado pelo administrador **SR. LUCIANO FERRARI FRANCISCO**, inscrito no CPF sob o nº. 039.968.309-71 e Cédula de Identidade de nº. 8.651.714-0 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº. 71/2021, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Pregão Presencial nº 15/2018, bem como nos termos da proposta apresentada pela **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado pelo prazo de 06 (seis) meses o Contrato nº. 71/2021, prorrogando a vigência do mesmo até a data de **23/03/2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal do contrato passa a **R\$ 509,81** pela aplicação de 3,98% referente ao INPC do período.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

EMANOEL
VANDERLEI
VOLFF:64410412949
9

Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Dados: 2026.10.20 09:23:18 -03'00'

L2F SISTEMAS WEB

Assinado de forma digital por L2F SISTEMAS WEB

LTDA:12491159000135

LTDA:12491159000135

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49

L2F SISTEMAS WEB LTDA.
Contratada
CNPJ: 12.491.159/0001-35

Testemunhas:

CPF:

CPF:



CONSELHO MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTO BARREIRO - ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 30.582.156/0001-99 - Fone/Fax (042) 3661-1010
E-mail: conselhohpbr@outlook.com

RESOLUÇÃO Nº 13/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 040/98, de 27 de abril de 1998, conforme Ata nº 09, de 19 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar Prestação de Contas Final do Repasse do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, da Deliberação Nº 60/2023, do CEAS/PR, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), do município de Porto Barreiro – Pr.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Porto Barreiro, 19 de outubro de 2026.

Regina Pereira
Regina Pereira
Presidente CMAS.



CONSELHO MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTO BARREIRO - ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 30.582.156/0001-99 - Fone/Fax (042) 3661-1010
E-mail: conselhohpbr@outlook.com

RESOLUÇÃO Nº 12/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 040/98, de 27 de abril de 1998, conforme Ata nº 09, de 19 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar Termo de Adesão e o Plano de Ação do Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência para o ano de 2027, referente à Deliberação nº 69/2022 CEAS - PR.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Porto Barreiro, 19 de outubro de 2026.

Regina Pereira
Regina Pereira
Presidente CMAS.

**CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTO BARREIRO - ESTADO DO PARANÁ**

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 30.582.156/0001-99 - Fone/Fax (042) 3661-1010
E-mail: conselhohpbr@outlook.com

RESOLUÇÃO Nº 11/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 040/98, de 27 de abril de 1998, conforme Ata nº 09, de 19 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Piso de Assistência Social – PAS 2027, da Deliberação CEAS 59/2023 para o Município de Porto Barreiro – PR.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Porto Barreiro, 19 de outubro de 2026.

Regina Pereira
Presidente CMAS.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Porto Barreiro - PR**

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000

RESOLUÇÃO Nº 10/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Barreiro – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 100/2001, de 12 de julho de 2001, em reunião ordinária conforme ata 11/2026 realizada em 19 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Porto Barreiro – PR, referente ao período de 2027 a 2036, como instrumento de planejamento, orientação e fortalecimento das políticas públicas destinadas à infância e à adolescência no município.

Art. 2º - O CMDCA acompanhará a implementação e o cumprimento das metas e ações previstas no Plano, em conjunto com os órgãos e instituições envolvidos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Barreiro, 19 de outubro de 2026.

Cirene Deminciano
Presidente do CMDCA

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ**

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026**

DETECTOR DA ATA: INOVAGOV SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA ME
CNPJ: 37.827.879/0001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS, TREINAMENTOS E INSTRUTORES PARA MINISTRAR CURSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES

VIGÊNCIA:
09/10/2026 a 08/10/2027.

Lote	Item	Produto/Serviço	UN	QTD	Preço	Preço total
1	1	CAPACITAÇÃO - Conselhos municipais (assistência social, do idoso, direitos da criança e do adolescente, da mulher e da pessoa com deficiência) Com profissional qualificado na área de Assistência Social.	H	8,00	523,00	4.184,00
2	1	CAPACITAÇÃO: Capacitação para a equipe abordando os seguintes temas: Atendimento a pessoas com deficiência, acompanhamento familiar, rede de proteção, PAIF, família acolhedora. - Com profissional formado na área de serviço social, psicologia e com especialização dos assuntos abordados.	H	8,00	409,83	3.278,64
						TOTAL R\$ 7.462,64

VALOR TOTAL DA ATA R\$ 7.462,64 (sete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)

Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná
Porto Barreiro, 20 de outubro de 2026.

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ**

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026**

DETECTOR DA ATA: RONALDO DE JESUS AS SILVA SÃO JOSE DOS CAMPOS ME
CNPJ: 04.128.624/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS, TREINAMENTOS E INSTRUTORES PARA MINISTRAR CURSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES

VIGÊNCIA:
09/10/2026 a 08/10/2027.

Lote	Item	Produto/Serviço	UN	QTD	Preço	Preço total
3	1	Contratação de palestrantes para Conferência Municipal de Saúde. Contratação de palestrantes para Conferência Municipal de Saúde. Palestrante com nível superior e com vasto conhecimento em saúde pública. (02 horas) – Médico com especialização em Saúde Pública/Medicina Preventiva/Medicina da Família, Enfermeiros com especialização em Saúde Coletiva/Atenção Primária a Saúde; Pesquisadores e docentes com mestrado/doutorado ou produção científica em Saúde Pública; Profissionais da Vigilância em Saúde (Epidemiologia, sanitária, ambiental, ou do trabalhador).	UN	1,00	940,00	940,00
4	1	Contratação de profissional de nível superior para capacitação Contratação de profissional de nível superior para capacitação em boas práticas de manipulação de alimentos. (04 horas) - Tecnólogo em alimentos, Nutricionista, Engenheiro de Alimentos.	UN	1,00	1.513,00	1.513,00
5	1	Contratação de profissional de nível superior para capacitação Contratação de profissional de nível superior para capacitação de profissional de (04 horas) - Técnico em segurança do trabalho; Médico do trabalho; Enfermeiro do Trabalho; Fisioterapeuta do Trabalho; Engenheiro de Segurança do Trabalho; Psicólogo em Saúde Ocupacional.	UN	1,00	2.223,00	2.223,00
6	1	Contratação de profissional especializado para realização de palestras rodas de conversa ou atividades de sensibilização destinada às pessoas com deficiência, familiares, cuidadores, profissionais da rede de atendimento e comunidade em geral, incluindo preparação do conteúdo, realização presencial da atividade, exposição oral, condução de dinâmica participativa e, quando solicitado, disponibilização de material de apoio digital. A atividade deverá abordar temas relacionados à promoção e garantia dos direitos da pessoa com deficiência, prevenção e identificação	UN	2,00	600,00	1.200,00

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ**

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

		de situações de violência, formas de proteção, fortalecimento da rede de atendimento, canais de denúncia, atendimento humanizado, inclusão social e enfrentamento às diferentes formas de discriminação e violência. O profissional deverá possuir formação profissional compatível com o tema e experiência comprovada na área, utilizando linguagem acessível, clara e adequada ao público participante. A atividade será realizada no Município de Porto Barreiro/PR, em local indicado pela Secretaria.				
7	1	Duração de 02 (duas) horas. INSTRUTOR PARA AULAS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS IDADES - Com especialização em TI (Tecnologia da Informação) e informática englobam o uso de computadores, redes e software.	H	180,00	50,00	9.000,00
8	1	INSTRUTOR PARA DESENVOLVER OFICINAS DE CULTURA E ARTE - Instrutor com de Domínio das técnicas e teorias da área de especialidade (desenho, pintura, música, teatro, etc.), incluindo a capacidade de ensinar procedimentos, ferramentas e a história da arte. - Habilidades Pedagógicas e Didáticas: Capacidade de planejar, ensinar e avaliar, adaptando métodos de ensino a diferentes níveis de aprendizagem e faixa etária, garantindo a compreensão e o progresso dos alunos. - Criatividade e Inovação: Habilidade para desenvolver projetos originais e estimular a expressão artística única de cada aluno. - Paciência e Empatia: Demonstração de compreensão pelas dificuldades individuais, mantendo um ambiente motivador e acolhedor.	H	200,00	50,00	10.000,00
9	1	INSTRUTOR PARA DESENVOLVER OFICINAS INCLUSIVAS COM FORMAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA OU EDUCAÇÃO ESPECIAL: prestação de serviços presenciais para planejamento, preparação, organização e execução de oficinas destinadas prioritariamente às pessoas com deficiência, seus familiares e cuidadores, no âmbito do Projeto Viver sem Barreiras. O serviço deverá compreender: - Planejamento das atividades conforme orientação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social; - Preparação prévia das atividades, definindo metodologia, dinâmica e materiais necessários; - Execução presencial das oficinas; - Condução, orientação e acompanhamento dos	H	120,00	50,00	6.000,00

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ**

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

		participantes durante as atividades; - Adaptação das atividades às características, faixa etária, possibilidades, limitações e necessidades específicas dos participantes; - Desenvolvimento de atividades individuais e coletivas; - Utilização de metodologia participativa, inclusiva, lúdica e adequada ao público atendido; - Organização dos materiais utilizados durante a oficina; - Organização do espaço utilizado ao término de cada atividade, deixando-o nas mesmas condições em que foi disponibilizado; - Comunicação à equipe responsável pelo projeto acerca de intercorrências, dificuldades de participação ou situações que possam comprometer a segurança ou o adequado desenvolvimento das atividades; - Elaboração de registros simples das atividades realizadas, quando solicitado pela fiscalização; - Participação em reuniões de planejamento ou alinhamento com a equipe responsável pelo projeto, quando previamente solicitado e diretamente relacionada à execução do serviço. A prestação será medida por hora efetivamente executada, sendo que cada hora corresponderá a 60 (sessenta) minutos de atividade/serviço. As atividades deverão ser executadas presencialmente nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social, dentro do Município de Porto Barreiro/PR.				
11	1	INSTRUTOR PARA MINISTRAR CURSOS NA ÁREA DE ALIMENTOS - Aproveitamento de frutas e legumes; - Derivados de mandioca; - Derivados de milho; - Derivados de leite; - Panificação; - Biscoitos e bolachas; - Bolos (recheio, cobertura e montagem); - Salgados (coxinha, rissoles, croquete, pastel, quibe, assados entre outros); - Geléias;	H	300,00	60,00	18.000,00

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ**

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

		- Docinhos; - Sobremesas.				
13	1	PALESTRA - Palestra para idosos cuidadores e familiares; - Com tema: Lidando com frustração, ansiedade e sobrecarga; Autocuidado para cuidadores; Comunicação empática dentro da família; O papel do cuidador sem perder a própria identidade; Como cuidar sem anular; Qualidade de vida; Saúde mental; Auto estima; Importância dos Laços Sociais: Como o convívio e a amizade Rede de apoio e divisão de responsabilidades - Com profissional qualificado em psicologia, com especialização nos temas abordados. - Com duração de 02 horas.	UN	1,00	850,00	850,00
14	1	PALESTRA Com tema violência contra a criança e o adolescente. Duração de 2 horas. - Metodologia: falas pontuais, músicas ao vivo relacionadas ao tema; - Equipe mínima: 2 integrantes; - Incluso fornecimento de equipamentos de som e iluminação.	UN	1,00	1.400,00	1.400,00
15	1	PALESTRA para pessoas com deficiência cuidadores e familiares; - Tema: Transformando limites em caminhos possíveis; Lidando com frustração, ansiedade e sobrecarga; Autocuidado para cuidadores; Comunicação empática dentro da família; O papel do cuidador sem perder a própria identidade; Direitos garantidos por lei, como exigir acessibilidade	UN	1,00	600,00	600,00

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ**

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

		na prática; Como cuidar sem anular; Rede de apoio e divisão de responsabilidades - Com profissional qualificado na área de psicologia, e especialização em temas abordados. - Com duração de 02 horas. Temas a serem definidos pela Secretaria.				
16	1	PALESTRA MOTIVACIONAL - Comemoração ao dia da mulher. Duração de 2 horas - Metodologia: falas pontuais, músicas relacionadas ao tema; - Equipe mínima: 2 integrantes; - Incluso fornecimento de equipamentos de som e iluminação.	UN	1,00	2.000,00	2.000,00
17	1	PALESTRA MOTIVACIONAL - Temas: valorização profissional, saúde mental, autoconhecimento, organização do trabalho e importância do trabalho em equipe. Duração de 2 horas. - Metodologia: falas pontuais, músicas relacionadas ao tema; - Equipe mínima: 2 integrantes; - Incluso fornecimento de equipamentos de som e iluminação.	UN	1,00	1.500,00	1.500,00
18	1	PALESTRA SHOW - Tema 18 de maio, dia nacional de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes. Duração de 2 horas. - Metodologia: falas pontuais, músicas ao vivo relacionadas ao tema; - Equipe mínima: 2 integrantes; - Incluso fornecimento de equipamentos de som e iluminação.	UN	1,00	4.200,00	4.200,00
19	1	PALESTRA - Com tema violência contra mulher. Duração de 2 horas. - Metodologia: falas pontuais, músicas relacionadas ao tema; - Equipe mínima: 2 integrantes; - Incluso fornecimento de equipamentos de som e iluminação.	UN	1,00	1.080,00	1.080,00
20	1	PALESTRA:	UN	2,00	900,00	1.800,00

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ**

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

		- Tema violência contra o idoso, envelhecimento saudável e ativo, qualidade de vida, saúde mental, auto estima, a importância dos Laços Sociais: Como o convívio e a amizade, mitos do envelhecer, perdoar é preciso - Duração de 2 horas. - Metodologia: falas pontuais, músicas relacionadas ao tema; - Equipe mínima: 2 integrantes; - Incluso fornecimento de equipamentos de som e iluminação				
21	1	PALESTRANTE PARA CONFERENCIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA: - Com profissional qualificado na área de assistência social e psicologia. Duração de 4 horas.	UN	1,00	750,00	750,00
22	1	PALESTRANTE PARA CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL: - Com profissional qualificado na área de serviço social e psicologia, ou com especialização em 20 anos do SUAS, construção, proteção social e resistência. Duração de 4 horas.	UN	1,00	750,00	750,00
23	1	PALESTRANTE PARA CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA - Com profissional qualificado na área de assistência social. Duração de 4 horas.	UN	1,00	750,00	750,00
24	1	PALESTRANTE PARA CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER: - Com profissional qualificado na área de assistência social e psicologia, com conhecimento na área de políticas de atendimento voltado aos direitos da mulher. Duração de 4 horas.	UN	1,00	750,00	750,00
25	1	PALESTRANTE PARA CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA: - Com profissional qualificado na área de assistência social. Duração de 4 horas.	UN	1,00	750,00	750,00
						TOTAL R\$ 65.856,00

VALOR TOTAL DA ATA R\$ 65.856,00 (sessenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e seis reais)

Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná
Porto Barreiro, 20 de outubro de 2026.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

DETENTORA DA ATA: TRIUNFAR ASSESSORIA CONSULTORIA E
TREINAMENTOS LTDA ME
CNPJ: 41.597.900/0001-45

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS,
SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS, TREINAMENTOS E INSTRUTORES PARA
MINISTRAR CURSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS
REQUISITANTES

VIGÊNCIA:
09/10/2026 a 08/10/2027.

Lote	Item	Produto/Serviço	UN	QTD	Preço	Preço total
10	1	INSTRUTOR PARA MINISTRAR CURSO DE AMIGURUMI	H	200,00	49,99	9.998,00
12	1	INSTRUTOR PARA MINISTRAR CURSOS NA ÁREA DE ARTESANATO. - Tricô;	H	300,00	49,98	14.994,00
		- Bordado				
		- Bordado em tecido xadrez;				
		- Bordado em máquina bordadeira;				
		- Pintura;				
		- Crochê;				
		- Crochê em malha;				
						TOTAL R\$ 24.992,00

VALOR TOTAL DA ATA R\$ 24.992,00 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e dois reais)

Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná
Porto Barreiro, 20 de outubro de 2026.

Pág. 10



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

LEI Nº 893/2026.

De 20 de outubro de 2026.

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº. 315 de 23 de maio de 2011 e da outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 315/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. No âmbito do Município, constituem benefícios eventuais, nos termos da legislação aplicável:

- I – auxílio-natalidade;
- II – auxílio-funeral;
- III – concessão de cestas básicas;
- IV – concessão de passagens a itinerantes e a usuários da política de assistência social;
- V – auxílio em situações de calamidade pública, desastres e emergências sociais; e
- VI – aluguel social.”

Art. 2º O artigo 3º da Lei Municipal nº 315/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O benefício eventual se destina aos cidadãos e famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrenta-



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

mento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza na manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§ 1º Considera-se família para efeito da avaliação da renda per capita o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrita a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração e gênero e que vivem sob o mesmo teto.

§ 2º Terá direito ao benefício eventual a família em situação de vulnerabilidade social que tenha sido agravada por natalidade, morte ou desastre, e cuja renda per capita seja inferior ou igual a ¼ de salário mínimo vigente, sendo:

- I – famílias comprovadamente residentes no município de Porto Barreiro há pelo menos 03 meses;
- II – famílias cujos filhos em idade escolar, encontrem-se matriculados e frequentando regularmente a rede de ensino;
- III – famílias inscritas no Cadastro Único no Município;
- § 3º Excepcionalmente, quando a família não atender aos critérios estabelecidos no § 2º, o técnico de nível superior do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, responsável pela realização do estudo social, poderá conceder o benefício eventual, mediante fundamentação expressa no estudo social, desde que constatada situação de vulnerabilidade social temporária.”

Art. 3º Fica incluído o parágrafo terceiro no artigo 6º da Lei Municipal nº 315/2011 com a seguinte redação:

- “§ 3º Para a concessão do auxílio-funeral, deverão ser apresentados, preferencialmente, os seguintes documentos:
- I – declaração ou certidão de óbito;
 - II – comprovante de residência do falecido ou do requerente;



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

- III – comprovante de renda dos membros do núcleo familiar que residiam com o falecido;
- IV – documentos de identificação do falecido, quando disponíveis, e do requerente, especialmente Registro Geral – RG e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.”

Parágrafo único. Fica vedada a concessão do auxílio-funeral quando o falecido ou sua família contarem com cobertura de seguro de vida com cláusula de assistência funeral, plano funerário particular ou qualquer outra forma de assistência ou cobertura privada que garanta a prestação dos serviços inerentes ao funeral.

Art. 4º Ficam incluídos os artigos abaixo na Lei Municipal nº 315/2011:

“Art. 11. A concessão de cesta básica constitui benefício eventual, de caráter suplementar e provisório, destinado a famílias ou indivíduos que se encontrem em situação de vulnerabilidade social temporária, observados os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 12. A concessão de cesta básica terá por finalidade:

- I – contribuir para a garantia da segurança alimentar e nutricional das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social;
 - II – atender situações de vulnerabilidade social temporária;
 - III – prevenir o agravamento de situações de risco e desproteção social; e
 - IV – contribuir para a garantia de condições mínimas de subsistência às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.
- § 1º. A concessão do benefício observará os princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção social e da garantia da segurança alimentar e nutricional.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

- § 2º. A concessão da cesta básica terá caráter suplementar e provisório e não gerará direito adquirido à sua percepção.
- § 3º. A cesta básica não poderá ser concedida de forma contínua ou permanente, ficando sua concessão limitada ao período máximo de 3 (três) meses consecutivos, dentro de cada período de 12 (doze) meses.
- § 4º. Excepcionalmente, o benefício poderá ser prorrogado quando persistir a situação de vulnerabilidade social temporária, mediante avaliação e fundamentação técnica expressa de assistente social integrante do quadro profissional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social.

Art. 13. O Benefício Eventual de Transporte Intermunicipal e Interstadual consiste na concessão de passagens terrestres a indivíduos ou famílias em situação de vulnerabilidade social ou desproteção, especialmente à população em trânsito ou em situação de rua, quando comprovada a necessidade de deslocamento para o Município de origem ou de residência ou para localidade onde disponham de rede de apoio.

§ 1º. A concessão do benefício dependerá de avaliação do técnico de nível superior vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social, que deverá considerar, entre outros aspectos, a situação de vulnerabilidade, a finalidade do deslocamento e a existência de condições para o retorno ou acolhimento no destino.

§ 2º. O transporte será disponibilizado diretamente pelo Município, mediante aquisição ou fornecimento da respectiva passagem, vedada a conversão do benefício em pecúnia.

§ 3º. Não será concedido o Benefício Eventual de Transporte para deslocamentos destinados a tratamentos de saúde de caráter continuado ou para outras finalidades abrangidas por serviços,



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

programas ou benefícios próprios da política pública de saúde, observada a legislação vigente.

Art. 14. Fica instituído, no âmbito dos benefícios eventuais do Município, o Aluguel Social, destinado a atender famílias ou indivíduos em situação de desproteção social temporária que se encontrem sem condições de permanecer em sua moradia ou de prover, de forma imediata, condições mínimas de moradia segura.

Art. 15. O benefício eventual de Aluguel Social consiste na concessão temporária de auxílio financeiro destinado ao custeio, total ou parcial, de despesas com locação de imóvel residencial, nos termos e limites estabelecidos nesta Lei e em sua regulamentação.

Art. 16. Poderão ser beneficiárias do Aluguel Social as famílias ou indivíduos que se encontrem em situação de desproteção social temporária decorrente de:

- I – Chuvas intensas, tempestades, vendavais, granizos, alagamentos, inundações, enxurradas, estiagem e secas prolongadas, incêndios e outros eventos que provoquem danos ou perdas de famílias, interrupções prolongadas do abastecimento de água, energia elétrica e outros serviços essenciais quando houver repercussão social relevante, danos, interdição o destruição de moradias.
- II – permanência em imóvel que apresente risco comprovado à integridade física dos moradores, mediante avaliação ou parecer técnico da Defesa Civil, do setor de engenharia do Município ou da equipe técnica da política de assistência social, conforme a natureza da situação;



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

- III – situação de violência doméstica ou familiar que implique a necessidade de afastamento do lar;
- IV – situação de grave desproteção social e econômica que impossibilite, temporariamente, o acesso a condições mínimas de moradia; ou
- V – outras situações excepcionais de desproteção social temporária, devidamente identificadas e fundamentadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social, observados os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 17. A concessão do Aluguel Social dependerá de:

- I – avaliação e parecer elaborado por um técnico de nível superior integrante da equipe da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social;
 - II – apresentação de documentos pessoais e, quando cabível, de comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico e de comprovantes de renda;
 - III – comprovação ou caracterização, mediante avaliação técnica, da situação de desproteção social, risco ou emergência que justifique a concessão do benefício; e
 - IV – existência de disponibilidade orçamentária e financeira para a concessão do benefício.
- § 1º. O imóvel a ser disponibilizado ao beneficiário será indicado e destinado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social, de acordo com a disponibilidade de imóveis no Município, observadas previamente as condições mínimas de habitabilidade e segurança, bem como o limite de valor estabelecido pelo Poder Executivo.
- § 2º. A conservação do imóvel, bem como o pagamento das despesas decorrentes do consumo de água, energia elétrica, tributos, taxas condominiais e demais encargos que não sejam de



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

responsabilidade do locador, caberão ao beneficiário, observada a legislação aplicável e o contrato de locação.

§ 3º. Em situações de emergência ou calamidade pública, devidamente reconhecidas pelo Poder Público, quando houver necessidade de acolhimento temporário e não for possível a imediata disponibilização de imóvel residencial, o benefício poderá ser concedido, excepcionalmente, mediante custeio de hospedagem em hotel ou estabelecimento similar. Na inexistência ou indisponibilidade de estabelecimento de hospedagem no território do Município de Porto Barreiro, a hospedagem poderá ser realizada em estabelecimento localizado em Município vizinho ou em outro Município da região, desde que observados os critérios de necessidade, disponibilidade, segurança, economicidade e o limite de valor estabelecido pelo Poder Executivo, pelo período estritamente necessário à superação da situação emergencial.

Art. 18. O valor máximo do benefício de Aluguel Social será fixado por ato do Poder Executivo, considerando a realidade do mercado imobiliário local, as características do imóvel e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

§ 1º. O benefício poderá ser concedido pelo prazo de até 3 (três) meses, admitida prorrogação, excepcionalmente, mediante nova avaliação técnica que demonstre a permanência da situação que justificou sua concessão.

§ 2º. O pagamento do benefício será realizado diretamente ao locador, mediante contrato de locação regularmente firmado entre as partes, observado o período de vigência do benefício.

§ 3º. O Município comunicará ao beneficiário e ao locador o período de vigência do benefício e os limites de sua responsabilidade pelo pagamento, não lhe cabendo qualquer obrigação relativa ao contrato de locação após o encerramento ou suspensão do benefício.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Art. 19. O acompanhamento das famílias e indivíduos beneficiários do Aluguel Social será realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social, por meio de sua equipe técnica, da Proteção Social Básica- CRAS ou pela Equipe da Proteção Social Especial, atendidas pelo Órgão Gestor, conforme a natureza e a complexidade da situação.

Art. 20. O Aluguel Social possui caráter suplementar, provisório e temporário, não gerando direito adquirido à sua concessão, prorrogação ou continuidade.

§ 1º. O pagamento do Aluguel Social será suspenso ou encerrado, conforme o caso, quando:

- I – o imóvel anteriormente interditado ou considerado impróprio para moradia for liberado pelo órgão competente, cessando a situação de risco que justificou a concessão do benefício;
- II – for disponibilizada solução habitacional adequada à família ou ao indivíduo beneficiário;
- III – cessar a situação de desproteção social temporária que fundamentou a concessão do benefício;
- IV – o beneficiário deixar de atender aos requisitos estabelecidos nesta Lei ou na regulamentação;
- V – houver descumprimento das condições estabelecidas para a concessão e manutenção do benefício; ou
- VI – houver determinação administrativa ou judicial que determine o encerramento do benefício.

§ 2º. O encerramento ou a suspensão do benefício deverá ser precedido, sempre que possível, de avaliação técnica e de comunicação ao beneficiário, assegurada a observância das normas aplicáveis.”

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.